Fls. nº 01
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Amanda Dias Oliveira	**Matricula nº 5106-1**
E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com	

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo árvore de Natal, representação da Sagrada Família, conjunto dos Três Reis Magos e portal decorativo em formato de guirlanda, contemplando os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada dos elementos, destinados à ornamentação de espaços públicos estratégicos do Município de Dom Pedro–MA, durante as festividades natalinas de 2026.

A iniciativa integra o conjunto de ações promovidas pela Administração Municipal para valorizar os espaços urbanos, estimular a convivência comunitária e proporcionar à população um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo. A ornamentação natalina constitui uma tradição cultural e comemorativa que favorece a integração social, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários, associando-se a valores de solidariedade, fraternidade, união familiar e esperança.

A composição do cenário natalino com árvore decorativa, representação da Sagrada Família e dos Três Reis Magos, além de portal em formato de guirlanda, permitirá a criação de um conjunto visual integrado, representativo dos símbolos tradicionais do Natal e adequado à ambientação dos espaços públicos municipais. A iniciativa também poderá contribuir para a valorização das áreas contempladas, estimular a circulação de moradores e visitantes e favorecer a movimentação do comércio local durante o período de fim de ano.

A opção pela locação dos elementos decorativos, acompanhada dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, busca proporcionar à Administração Municipal uma solução operacional completa, compatível com o caráter temporário da ornamentação natalina. Esse modelo permite concentrar em uma única contratação as responsabilidades relativas à disponibilização dos elementos, à sua instalação adequada, à conservação das condições de funcionamento durante o período contratado e à retirada ao término das festividades, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, observando requisitos de estabilidade das estruturas,

segurança na instalação, resistência dos materiais às condições climáticas e funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes. A manutenção durante o período de exposição deverá garantir a conservação dos elementos e a correção de eventuais falhas, de modo a preservar a segurança dos usuários e a qualidade visual da ornamentação.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a locação deverá ser avaliada considerando os custos totais da solução, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, em comparação com alternativas viáveis para atendimento da necessidade pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente ao planejamento das festividades natalinas do Município de Dom Pedro–MA, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a promoção do lazer e da integração comunitária e a realização de uma ornamentação temática segura e organizada. Assim, justifica-se a formalização da presente demanda para a locação de elementos decorativos natalinos, com montagem, manutenção e desmontagem, como solução destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal durante as celebrações de Natal de 2026.

II – OBJETO

Necessidade da Administração em contratação de empresa especializada em locação de decoração natalina 2026 para o município de Dom Pedro (MA).

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos led 12 MM e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	UND	1
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

NOVEMBRO 2026

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está

Fls. n. 03

Rubrica

previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 14 de outubro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matricula nº 5106-1

Fls. n 04
Rubrica

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atesta a necessidade da **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA).**

2. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.** Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro/MA, 14 de outubro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 05
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA N0 05/2025 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N0 05/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro – MA, pela presente,
Resolve:
Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro – MA ,em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA N0 04/2025 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N0 04/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:
Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA N0 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA N0 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:
Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA N0 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA N0 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:
Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Fls. nº 06

Rubrica

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO N° 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N° 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV – Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.
Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Fls. nº 07

Rubrica

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:
I – Facultada nas hipóteses de:
a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:
a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e
a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.
§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;
§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;
d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;
II – Dispensável nas hipóteses:
a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO N° 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N° 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.
§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;
§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;
IX - Autorização da autoridade competente;
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

Fls. nº 09

Rubrica

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1014.001/2026 – SEMAFIN

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	UND	1		
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1		
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1		

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade temporária de ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de 14 de outubro de 2026.

3.2. A fundamentação da necessidade e a descrição da solução têm por base o Documento de Formalização da Demanda. A instrução do processo deverá contemplar o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa de sua dispensa, quando admitida pela regulamentação aplicável.

3.3. Conforme o DFD, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA para o exercício de 2026, atendendo às necessidades identificadas pela unidade requisitante.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo árvore de Natal, representação da Sagrada Família, conjunto dos Três Reis Magos e portal decorativo em formato de guirlanda, contemplando os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada dos elementos, destinados à ornamentação de espaços públicos estratégicos do Município de Dom Pedro–MA, durante as festividades natalinas de 2026.

4.2. A iniciativa integra o conjunto de ações promovidas pela Administração Municipal para valorizar os espaços urbanos, estimular a convivência comunitária e proporcionar à população um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo. A ornamentação natalina constitui uma tradição cultural e comemorativa que favorece a integração social, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários, associando-se a valores de solidariedade, fraternidade, união familiar e esperança.

4.3. A composição do cenário natalino com árvore decorativa, representação da Sagrada Família e dos Três Reis Magos, além de portal em formato de guirlanda, permitirá a criação de um conjunto visual integrado, representativo dos símbolos tradicionais do Natal e adequado à ambientação dos espaços públicos municipais. A iniciativa também poderá contribuir para a valorização das áreas contempladas, estimular a circulação de moradores e visitantes e favorecer a movimentação do comércio local durante o período de fim de ano.

4.4. A opção pela locação dos elementos decorativos, acompanhada dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, busca proporcionar à Administração Municipal

uma solução operacional completa, compatível com o caráter temporário da ornamentação natalina. Esse modelo permite concentrar em uma única contratação as responsabilidades relativas à disponibilização dos elementos, à sua instalação adequada, à conservação das condições de funcionamento durante o período contratado e à retirada ao término das festividades, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, observando requisitos de estabilidade das estruturas, segurança na instalação, resistência dos materiais às condições climáticas e funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes. A manutenção durante o período de exposição deverá garantir a conservação dos elementos e a correção de eventuais falhas, de modo a preservar a segurança dos usuários e a qualidade visual da ornamentação.

4.6. Sob o aspecto econômico e administrativo, a locação deverá ser avaliada considerando os custos totais da solução, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, em comparação com alternativas viáveis para atendimento da necessidade pública. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente ao planejamento das festividades natalinas do Município de Dom Pedro–MA, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a promoção do lazer e da integração comunitária e a realização de uma ornamentação temática segura e organizada. Assim, justifica-se a formalização da presente demanda para a locação de elementos decorativos natalinos, com montagem, manutenção e desmontagem, como solução destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal durante as celebrações de Natal de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para locação de árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, com transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, incluindo os materiais de fixação e acessórios necessários à execução dos serviços.

5.2. O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento e elaboração do projeto decorativo, passando pela instalação e funcionamento durante o período natalino, até a retirada.

5.3. A árvore de Natal terá 10 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado de 20 × 20 mm e barra chata de 1/8", com pintura antiferrugem e preenchimento com cordões luminosos LED de 220 V. Os demais elementos compreendem o conjunto da Sagrada Família e dos Três Reis Magos e o portal em formato de guirlanda, conforme a planilha deste Termo de Referência. Todos os elementos deverão apresentar estabilidade, resistência às condições climáticas e segurança para instalação em espaços públicos.

5.4. Durante o período de exposição, compreendido entre a conclusão da montagem, até a primeira semana de dezembro de 2026, e janeiro de 2027, a contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a integridade dos elementos e o funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes, substituindo peças danificadas sem ônus adicional para a Administração.
5.5. Após o encerramento das festividades, a empresa será responsável pela retirada completa dos elementos decorativos e com transporte.
5.6. A solução proposta observa ainda o aspecto sustentável do ciclo de vida do objeto, priorizando o uso de materiais recicláveis, iluminação eficiente e durável, reduzindo o consumo de energia e o descarte de resíduos.
5.7. Dessa forma, a execução do objeto garantirá segurança, durabilidade, beleza e sustentabilidade, atendendo à necessidade de embelezamento natalino do Município de Dom Pedro (MA), em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br).
6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. Indicação de marcas e modelos: não será necessário indicação de marca.
6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.
6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.
6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de maneira planejada e segura, observando as normas técnicas aplicáveis e o cronograma estabelecido. A disponibilização e a instalação dos elementos decorativos compreenderão preparação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e

retirada. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na ordem de serviço.

7.2. Etapa de Produção, Preparação e Transporte

a) Utilização de estrutura metálica modular galvanizada, com pintura antiferrugem, dimensionada para resistir à ação dos ventos e intempéries locais;

b) Confecção de ornamentos e revestimentos em materiais de alta durabilidade, não inflamáveis e resistentes à umidade;

c) Instalação prévia dos sistemas de iluminação para testes elétricos e de funcionamento, antes do transporte;

d) Embalagem e transporte em veículos apropriados, com medidas de proteção que evitem danos físicos e elétricos aos componentes.

e) O transporte deverá ser realizado até o local de instalação designado pela Prefeitura, respeitando as condições de segurança e de acesso à via pública.

7.3. Etapa de Montagem e Instalação

a) A montagem da estrutura deverá ocorrer sob supervisão técnica direta do responsável habilitado, observando os prazos fixados no cronograma contratual e as condições de segurança do local.

b) As atividades incluirão:

- Montagem dos módulos estruturais metálicos sobre base firme e nivelada;
- Fixação segura com cabos de aço, estais e ancoragens conforme cálculo estrutural;
- Instalação dos sistemas de iluminação com controle eletrônico de efeitos;
- Adoção de proteções elétricas adequadas, com disjuntores, aterramento e dispositivos diferenciais residuais (DR);
- Execução de testes de carga, iluminação e estabilidade antes da inauguração;
- Sinalização e isolamento do local de montagem para garantir a segurança de pedestres e veículos;
- Entrega de relatório de inspeção técnica e termo de liberação para uso público.
- A montagem de todos os elementos deverá estar concluída até a primeira semana de dezembro de 2026, garantindo o funcionamento para as festividades natalinas.

7.4. Etapa de Manutenção Preventiva e Corretiva

a) Durante todo o período de exposição pública, entre a conclusão da montagem em dezembro de 2026 e janeiro de 2027, a contratada será responsável por manter todos os elementos decorativos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando:

- Vistorias periódicas na estrutura e na instalação elétrica;
- Substituição imediata de lâmpadas queimadas, fios danificados ou enfeites soltos;
- Limpeza regular da estrutura e dos ornamentos, sem uso de produtos que comprometam a integridade dos materiais;
- Atendimento a solicitações emergenciais da Prefeitura em prazo máximo de 24 horas após notificação;

- Emissão de relatórios técnicos de manutenção registrando intervenções realizadas.
- A manutenção deverá ser executada sem ônus adicional ao Município, sendo parte integrante das obrigações contratuais da empresa vencedora.

7.5. Etapa de Desmontagem, Retirada e Armazenamento

a) Encerrado o período de festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura e dos elementos decorativos, adotando todos os cuidados necessários para evitar danos. Essa etapa inclui:

- Desligamento e remoção dos componentes elétricos com segurança;
- Desmontagem por etapas, respeitando a ordem inversa da montagem;
- Limpeza e restauração do espaço público, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido;
- Separação, acondicionamento e embalagem adequada dos itens;
- Todo o processo de retirada deverá ser concluído em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento oficial das festividades.

7.6. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT referentes à segurança elétrica, estrutural e de montagem em áreas públicas;

7.7. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil durante a vigência contratual, cobrindo eventuais danos a terceiros;

7.8. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPIs e EPCs;

7.9. Essa estrutura detalhada garante total rastreabilidade, segurança e transparência na execução contratual, além de assegurar que o Município de Dom Pedro/MA disponha de uma decoração natalina de alto padrão estético, técnico e sustentável.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá

convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16 º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente executados, os elementos decorativos disponibilizados e o respectivo período de locação, em conformidade com a execução atestada pela fiscalização.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL. A adoção do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionada à comprovação, nos autos, do enquadramento do valor estimado e do atendimento aos demais requisitos legais, antes da publicação do aviso.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal solicitante;
b) Informação da quantidade dos produtos;
c) Informação do valor referente a cada produto;
d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os elementos decorativos deverão ser transportados com proteção adequada, de modo a preservar sua integridade, observadas as especificações e as condições de segurança previstas neste Termo de Referência.

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços e elementos decorativos, mediante termo detalhado, observados os prazos e condições da seção 9 deste Termo de Referência.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação, contendo quantitativos dos serviços prestados e demais informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

f) Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, observada a disponibilidade de créditos no exercício de 2026 e, quanto às obrigações executadas em 2027, os créditos correspondentes daquele exercício. A classificação orçamentária e a fonte de recursos deverão constar dos autos antes da formalização da contratação.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Fls. nº 24

Rubrica

Dom Pedro – MA,xx 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 25
Rubrica

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2026.1014.001/2026 – SEMAFIN

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras
Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 19 de outubro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Fls. nº 26

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2026 PARA O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).
UNID. INTERESSADA:	SEMAFIN
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	21/10/2026

Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #58851/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f1cd49c-a817-644e-87d2-000d3ac1f22d

Fls. nº 27

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME:	ALUGUEL DE ÁRVORE E DECORAÇÃO NATALINA
NÚMERO:	58851/00293
OBJETO:	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2026 PARA O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).
UNID. INTERESSADA:	SEMAFIN
ORÇAMENTISTA:	RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	21/10/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
00/001	ÁRVORE 10 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8 COM PINTURA ANTI FERRUGEM PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 12 MM E PISCA DE LED 1.8 220V A PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	1,00	40.433,33	40.433,33
00/002	SAGRADA FAMÍLIA E OS TRÊS REIS MAGOS MEDINDO 3X2,15M FABRICADAS EM METALON E BARRA CHATA, RECOBERTA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM E PISCA DE LED 1.8 A PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	1,00	13.600,00	13.600,00
00/003	PORTAL EM FORMATO DE GUIRLANDA 3,80X5,10M FABRICADAS EM METALON E BARRA CHATA, RECOBERTA DE MANGUEIRA DE LED 12MM E PISCA DE LED 1.8 A PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	1,00	9.763,38	9.763,38
			VALOR GLOBAL		**63.796,71**

Fls. nº 28
Rubrica

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	**DESCRIÇÃO DO ITEM:** ÁRVORE 10 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8 COM PINTURA ANTI FERRUGEM PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 12 MM E PISCA DE LED 1.8 220V ...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R$ 40.000,00	R$ 28.000,00 (70% DA MEDIANA)	R$ 52.000,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEZARINA / 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS / 62.107.927 DUQUELIA SILVA MOREIRA - 62.107.927/0001-82	MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO / 05002 - DIVISÃO DE CULTURA - PNCP/SC / MANNY DESING AMBIENTES LTDA - 26.352.642/0001-43	MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - PNCP/MT / LAURI REINEHR LOCAÇOES LTDA (DEMAIS) - 45.960.381/0001-99
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	133/5862300/0182100/00212025	831/0278000/0108100/02252025	000/0852025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	18/12/2025	12/12/2025	26/03/2026
PREÇO	R$ 31.300,0000	R$ 40.000,0000	R$ 50.000,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	7.640,39	18,90%	R$ 31.300,00	R$ 40.433,33	R$ 40.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEZARINA / 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13358623000182-1-000021/2025		
PREGÃO/ATA: 133/5862300/0182100/00212025	**DATA:** 19/12/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS NATALINOS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 19, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2025. DECORAR A CASA DO PAPAI NOEL DA PRAÇA CONTENDO ENFEITES NATALINOS (ÁRVORE DE NATAL, CARRINHO DO PAPAI NOEL COM POLTRONA E LAREIRA). DECORAR AS TENDAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM GUIRLANDAS E BOLAS, DECORAR O PALCO CENTRAL COM ÁRVORE, TAPETES E PAPEL SUBLIMADO DE FUNDO.		
QUANTIDADE: 1,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 31.300,00	**VALOR TOTAL:** R$ 31.300,00
FORNECEDOR: 62.107.927 DUQUELIA SILVA MOREIRA - 62.107.927/0001-82		

Fls. nº 29

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13358623000182/2025/000021

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO / 05002 - DIVISÃO DE CULTURA - PNCP/SC		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 83102780000108-1-000225/2025		
PREGÃO/ATA: 831/0278000/0108100/02252025	**DATA:** 13/12/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, REFORMA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL E NA PARTE EXTERNA DA CASA DO PAPAI NOEL, COMPREENDENDO: 1.1 - DISPOSIÇÃO DECORATIVA GERAL DA PRAÇA CENTRAL: PLANEJAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS EM TODO O ESPAÇO DA PRAÇA. COMPOSIÇÃO ESTÉTICA CONFORME TEMA DEFINIDO PELO CONTRATANTE; 1.2 - INSTALAÇÃO DE PISCAS E MANGUEIRAS DE LUZ: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NAS ÁREAS EXTERNAS. (INCLUSO: PISCAS EXTERNOS); 1.3 - DECORAÇÃO EXTERNA DA CASA DO PAPAI NOEL: ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE PARA GARANTIR EXPERIÊNCIA ESTÉTICA HARMONIOSA; 1.4 - REFORMA DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ACERVO MUNICIPAL: CORREÇÕES ESTRUTURAIS, SOLDA, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS PEÇAS EXISTENTE. APLICAÇÃO DE ACABAMENTOS ADEQUADOS À IDENTIDADE VISUAL NATALINA; 1.5 - LOCAÇÃO DE ARVORE NATALINA: ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRA. ALTURA: 5 METROS. QUANTIDADE: 1 UND. 1.6 - REFORMA DE PINHEIROS DECORATIVOS: ESTRUTURA METÁLICA. QUANTIDADE: 11 UNDS. ALTURA: 1,5 METRO CADA. 1.7 - REFORMA DE ANJOS DECORATIVOS: ESTRUTURA METÁLICA. QUANTIDADE: 2 UNDS. ALTURA: 2 M CADA. 1.8 - LOCAÇÃO DE CAIXAS DE PRESENTE DECORATIVAS: ESTRUTURAS DE MADEIRA. DIMENSÕES: 1M X 1M. QUANTIDADE: 6 UNDS. 1.9 - INSTALAÇÃO DE LUMINOSO "FELIZ "NATAL": SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE LUZ. 1.10 - PRODUÇÃO DE PLACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA: CONFECCIONADAS SOB CHAPA DE MADEIRA. PINTURA MANUAL PERSONALIZADA. ACABAMENTO ARTÍSTICO EXCLUSIVO, CONFORME TEMA NATALINO E DIRETRIZES DA CONTRATANTE. 1.11 - REFORMA DE COQUEIROS DECORATIVOS: ESTRUTURAS METÁLICAS. QUANTIDADE: 2 UNDS. ALTURA: 2,5 M CADA. 1.12 - REFORMA DE BONECOS DE NEVE EM FIBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REPINTURA COMPLETA. QUANTIDADE: 2 UNDS. ALTURA: 1,5 M.		
QUANTIDADE: 1,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 40.000,00	**VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00
FORNECEDOR: MANNY DESING AMBIENTES LTDA - 26.352.642/0001-43		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2025/000225		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - PNCP/MT		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04214704000118-1-000085/2025		
PREGÃO/ATA: 000/0852025 000/0000	**DATA:** 26/03/2026	
LOTE/ITEM: 65244		
DESCRIÇÃO: PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI - ÁRVORE NATALINA DE LED PRINCIPAL: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EXISTENTE, ATUALMENTE COM 12 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE DIÂMETRO, PARA ATINGIR 22 METROS DE ALTURA POR 6 METROS DE DIÂMETRO CONTANDO A ESTRELA. A ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO EXISTENTE, COMPOSTA POR VÃOS DE 3 METROS. A DECORAÇÃO DEVERÁ ALTERNAR FAIXAS DE 2 METROS E 50 CENTÍMETROS NAS CORES DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL, FORMANDO UM PADRÃO INTERCALADO, UTILIZANDO CORDÃO DE LED À PROVA DE ÁGUA E A CADA PONTO DE INTERVALO, UM CONTORNO DE MANGUEIRA DE LED. NO PONTO MAIS ELEVADO, DEVERÁ SER INSTALADA A ESTRELA DE TOPO, CONFORME ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. A ESTRUTURA DEVE INCLUIR MATERIAIS EM FERRO, VERGALHÃO DE 5/16, CANTONEIRA DE 1,5 POLEGADAS, REFORÇADA COM UM METALÃO DE 30 X 3,0, NA CHAPA DE 18 POLEGADAS, ALÉM DE MANGUEIRA LUMINOSA COLORIDA, TUBOS DE LED E STROBOS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO. CONFORME ILUSTRADO NA FIGURA IV EM ANEXO. | CRITERIO: MENOR PREÇO		
QUANTIDADE: 1,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 50.000,00	**VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00
FORNECEDOR: LAURI REINEHR LOCACOES LTDA (DEMAIS) - 45960381000199		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04214704000118/2025/000085		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 002	**DESCRIÇÃO DO ITEM:** SAGRADA FAMÍLIA E OS TRÊS REIS MAGOS MEDINDO 3X2,15M FABRICADAS EM METALON E BARRA CHATA, RECOBERTA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM E PISCA DE LED 1.8 A PROVA D'ÁGUA.

JUÍZO CRÍTICO

30

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R$ 13.000,00	R$ 9.100,00 (70% DA MEDIANA)	R$ 16.900,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - PNCP/SC / 25.333.955 VIVIAN MARIA DA SILVA (DEMAIS) - 25.333.955/0001-91	MUNICIPIO DE RIO BONITO - PNCP/RJ / TAKE SERVICOS, COMERCIO, INSTALACOES E PROJETOS LTDA (EPP) - 20.519.803/0001-64	MUNICIPIO DE TUPA - PNCP/SP / PROSPERAR EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA (ME) - 48.457.028/0001-89
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/0072026 000/0000	000/1012025 000/0112	000/4622025 000/0082
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	18/03/2026	31/10/2025	26/11/2025
PREÇO	R$ 12.000,0000	R$ 13.000,0000	R$ 15.800,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	1.608,31	11,83%	R$ 12.000,00	R$ 13.600,00	R$ 13.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - PNCP/SC		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04984856000108-1-000007/2026		
PREGÃO/ATA: 000/0072026 000/0000	**DATA:** 18/03/2026	
LOTE/ITEM: 2		
DESCRIÇÃO: DECORAÇÃO NATALINA - PREDIO DO LEGISLATIVO | CRITERIO: NÃO SE APLICA		
QUANTIDADE: 1,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 12.000,00	**VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00
FORNECEDOR: 25.333.955 VIVIAN MARIA DA SILVA (DEMAIS) - 25333955000191		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04984856000108/2026/000007		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE RIO BONITO - PNCP/RJ		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 28741072000109-1-000101/2025-000001		
PREGÃO/ATA: 000/1012025 000/0112	**DATA:** 31/10/2025	
LOTE/ITEM: 59		

Fls. nº 31

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

DESCRIÇÃO: LOTE 1 - PRESÉPIO: SAGRADA FAMÍLIA, TRIDIMENSIONAL COMPOSTA POR JOSÉ, MARIA E MENINO JESUS, TODOS CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. TAMANHO MÍNIMO: MENINO JESUS ALT. 0,40M X LARG.0,65 X 0,86M PROFUNDIDADE; MARIA: ALT. 1,38M X LARG.0,90 X 0,90M PROF; JOSÉ: ALT. 1,85M X LARG.0,90 X 1,00M. | CRITERIO: MENOR PREÇO		
QUANTIDADE: 2,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 13.000,00	**VALOR TOTAL:** R$ 26.000,00
FORNECEDOR: TAKE SERVICOS, COMERCIO, INSTALACOES E PROJETOS LTDA (EPP) - 20519803000164		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/28741072000109/2025/000101		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE TUPA - PNCP/SP		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 44573087000161-1-000462/2025-000001		
PREGÃO/ATA: 000/4622025 000/0082	**DATA:** 26/11/2025	
LOTE/ITEM: 90		
DESCRIÇÃO: PRESÉPIO DE NATAL TRIDIMENSIONAL 2,00 M DE ALTURA | CRITERIO: MENOR PREÇO		
QUANTIDADE: 2,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 15.800,00	**VALOR TOTAL:** R$ 31.600,00
FORNECEDOR: PROSPERAR EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA (ME) - 48457028000189		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/44573087000161/2025/000462		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 003	**DESCRIÇÃO DO ITEM:** PORTAL EM FORMATO DE GUIRLANDA 3,80X5,10M FABRICADAS EM METALON E BARRA CHATA, RECOBERTA DE MANGUEIRA DE LED 12MM E PISCA DE LED 1.8 A PROVA D'ÁGUA.

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R$ 9.764,46	R$ 6.835,12 (70% DA MEDIANA)	R$ 12.693,79 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE VILA PROPICIO - PNCP/GO / LUZ E SHOW EMPREENDIMENTOS LTDA (ME) - 52.933.916/0001-06	MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE - PNCP/RO / R F COMERCIO E SERVICOS LTDA (EPP) - 45.807.569/0001-00	MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO - PNCP/SE / J C CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME) - 36.860.742/0001-34
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	001/1312025 000/0000	000/1212025 000/0033	000/0352025 021/2025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	12/03/2026	19/11/2025	16/12/2025
PREÇO	R$ 8.649,0000	R$ 9.764,4600	R$ 10.876,6700
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Fls. nº 32

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	909,44	9,31%	R$ 8.649,00	R$ 9.763,38	R$ 9.764,46	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE VILA PROPICIO - PNCP/GO		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01612817000183-1-001131/2025		
PREGÃO/ATA: 001/1312025 000/0000	**DATA:** 12/03/2026	
LOTE/ITEM: 8		
DESCRIÇÃO: FIGURAS NATALINAS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PORTAL COM DIMENSÕES DE 4 METROS DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE LARGURA X 0,50 CENTÍMETROS E ESPAÇAMENTO 03 METROS DE LARGURA ENTRE ELAS. | CRITERIO: MENOR PREÇO		
QUANTIDADE: 6,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 8.649,00	**VALOR TOTAL:** R$ 51.894,00
FORNECEDOR: LUZ E SHOW EMPREENDIMENTOS LTDA (ME) - 52933916000106		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01612817000183/2025/001131		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE - PNCP/RO		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 22855142000173-1-000121/2025-000001		
PREGÃO/ATA: 000/1212025 000/0033	**DATA:** 19/11/2025	
LOTE/ITEM: 6671109		
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO EM FORMATO DE GUIRLANDA ILUMINADA COM LAÇO E ESTRELAS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM MEDIDAS DE 3,0M DE ALTURA X 3,0M DE LARGURA CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO E PREENCHIMENTO DE CORDÃO CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA. DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS LEDS DE 4CM O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE. | CRITERIO: MENOR PREÇO		
QUANTIDADE: 2,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 9.764,46	**VALOR TOTAL:** R$ 19.528,91
FORNECEDOR: R F COMERCIO E SERVICOS LTDA (EPP) - 45807569000100		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/22855142000173/2025/000121		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO - PNCP/SE		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13112875000127-1-000035/2025-000001		
PREGÃO/ATA: 000/0352025 021/2025	**DATA:** 16/12/2025	
LOTE/ITEM: 6831001		
DESCRIÇÃO: CONJUNTO DECORATIVO NATALINO COMPOSTO POR 12 (DOZE) ARCOS METÁLICOS CURVADOS, FORMANDO UM PORTAL ILUMINADO CONTÍNUO, CONFECCIONADO EM FERRO METALON 25 MM X 25 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, CURVADOS EM FORMATO DE ARCO CONFORME CROQUI APRESENTADO | CRITERIO: MENOR PREÇO		
QUANTIDADE: 2,00	**VALOR UNITÁRIO:** R$ 10.876,67	**VALOR TOTAL:** R$ 21.753,34
FORNECEDOR: J C CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME) - 36860742000134		

Fls. nº 33

Rubrica

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13112875000127/2025/000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - ÁRVORE 10 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8 COM PINTURA ANTI FERRUGEM PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 12 MM E PISCA DE LED 1.8 220V A PROVA D'ÁGUA.	63,37%	63,37%	A
002 - SAGRADA FAMÍLIA E OS TRÊS REIS MAGOS MEDINDO 3X2,15M FABRICADAS EM METALON E BARRA CHATA, RECOBERTA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM E PISCA DE LED 1.8 A PROVA D'ÁGUA.	21,31%	84,69%	B
003 - PORTAL EM FORMATO DE GUIRLANDA 3,80X5,10M FABRICADAS EM METALON E BARRA CHATA, RECOBERTA DE MANGUEIRA DE LED 12MM E PISCA DE LED 1.8 A PROVA D'ÁGUA.	15,30%	100,00%	C

Fls. nº 35

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93. **5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP**. **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de reponsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7**. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000

cestadepreços

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorati-vos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA)

SETOR:	COMPRAS	RESPONSÁV	RANNA KADIJA SILVA CUNHA									
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR, TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos led 12 MM e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	UND.	1	R$ 31.300,00	R$ 31.300,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00		R$ 40.433,33	R$ 40.433,33
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND.	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 15.800,00	R$ 15.800,00	MÉDIA	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND.	1	R$ 8.649,00	R$ 8.649,00	R$ 9.764,46	R$ 9.764,46	R$ 10.876,67	R$ 10.876,67		R$ 9.763,38	R$ 9.763,38
VALOR TOTAL					**R$ 51.949,00**		**R$ 62.764,46**		**R$ 76.676,67**		Valor global	**R$ 63.796,71**

Dom Pedro - MA, 21 de Outubro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.796,71 (Sessenta e tres mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Setor de Compras

FLS nº 36

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 37

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Necessidade da Administração em **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA)**.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos através da **Necessidade da Administração em Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA),** com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 21 de outubro de 2026.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 21 de outubro de 2026.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 38

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R$ 63.796,71 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).**

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total **R$ 63.796,71 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).** Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 21 de outubro de 2026.

Ranna Kadija Silva Cunha

Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do setor de Compras

Fls. nº 39
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1014.001/2026 – SEMAFIN

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	UND	1	R$ 40.433,33	R$ 40.433,33
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 9.763,38	R$ 9.763,38
Valor Total					**R$ 63.796,71**

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade temporária de ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de 14 de outubro de 2026.

3.2. A fundamentação da necessidade e a descrição da solução têm por base o Documento de Formalização da Demanda. A instrução do processo deverá contemplar o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa de sua dispensa, quando admitida pela regulamentação aplicável.

3.3. Conforme o DFD, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA para o exercício de 2026, atendendo às necessidades identificadas pela unidade requisitante.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo árvore de Natal, representação da Sagrada Família, conjunto dos Três Reis Magos e portal decorativo em formato de guirlanda, contemplando os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada dos elementos, destinados à ornamentação de espaços públicos estratégicos do Município de Dom Pedro–MA, durante as festividades natalinas de 2026.

4.2. A iniciativa integra o conjunto de ações promovidas pela Administração Municipal para valorizar os espaços urbanos, estimular a convivência comunitária e proporcionar à população um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo. A ornamentação natalina constitui uma tradição cultural e comemorativa que favorece a integração social, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários, associando-se a valores de solidariedade, fraternidade, união familiar e esperança.

4.3. A composição do cenário natalino com árvore decorativa, representação da Sagrada Família e dos Três Reis Magos, além de portal em formato de guirlanda, permitirá a criação de um conjunto visual integrado, representativo dos símbolos tradicionais do Natal e adequado à ambientação dos espaços públicos municipais. A iniciativa também poderá contribuir para a valorização das áreas contempladas, estimular a circulação de moradores e visitantes e favorecer a movimentação do comércio local durante o período de fim de ano.

4.4. A opção pela locação dos elementos decorativos, acompanhada dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, busca proporcionar à Administração Municipal uma solução operacional completa, compatível com o caráter temporário da ornamentação natalina. Esse modelo permite concentrar em uma única contratação as responsabilidades relativas à disponibilização dos elementos, à sua instalação adequada, à conservação das condições de funcionamento durante o período contratado e à retirada ao término das festividades, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, observando requisitos de estabilidade das estruturas, segurança na instalação, resistência dos materiais às condições climáticas e funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes. A manutenção durante o período de exposição deverá garantir a conservação dos elementos e a correção de eventuais falhas, de modo a preservar a segurança dos usuários e a qualidade visual da ornamentação.

4.6. Sob o aspecto econômico e administrativo, a locação deverá ser avaliada considerando os custos totais da solução, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, em comparação com alternativas viáveis para atendimento da necessidade pública. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente ao planejamento das festividades natalinas do Município de Dom Pedro–MA, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a promoção do lazer e da integração comunitária e a realização de uma ornamentação temática segura e organizada. Assim, justifica-se a formalização da presente demanda para a locação de elementos decorativos natalinos, com montagem, manutenção e desmontagem, como solução destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal durante as celebrações de Natal de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para locação de árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, com transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, incluindo os materiais de fixação e acessórios necessários à execução dos serviços.

5.2. O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento e elaboração do projeto decorativo, passando pela instalação e funcionamento durante o período natalino, até a retirada.

5.3. A árvore de Natal terá 10 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado de 20 × 20 mm e barra chata de 1/8", com pintura antiferrugem e preenchimento com cordões luminosos LED de 220 V. Os demais elementos compreen-

dem o conjunto da Sagrada Família e dos Três Reis Magos e o portal em formato de guirlanda, conforme a planilha deste Termo de Referência. Todos os elementos deverão apresentar estabilidade, resistência às condições climáticas e segurança para instalação em espaços públicos.

5.4. Durante o período de exposição, compreendido entre a conclusão da montagem, até a primeira semana de dezembro de 2026, e janeiro de 2027, a contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a integridade dos elementos e o funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes, substituindo peças danificadas sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Após o encerramento das festividades, a empresa será responsável pela retirada completa dos elementos decorativos e com transporte.

5.6. A solução proposta observa ainda o aspecto sustentável do ciclo de vida do objeto, priorizando o uso de materiais recicláveis, iluminação eficiente e durável, reduzindo o consumo de energia e o descarte de resíduos.

5.7. Dessa forma, a execução do objeto garantirá segurança, durabilidade, beleza e sustentabilidade, atendendo à necessidade de embelezamento natalino do Município de Dom Pedro (MA), em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: não será necessário indicação de marca.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de maneira planejada e segura, observando as normas técnicas aplicáveis e o cronograma estabelecido. A disponibilização e a instalação dos elementos decorativos compreenderão preparação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na ordem de serviço.

7.2. Etapa de Produção, Preparação e Transporte

a) Utilização de estrutura metálica modular galvanizada, com pintura antiferrugem, dimensionada para resistir à ação dos ventos e intempéries locais;

b) Confecção de ornamentos e revestimentos em materiais de alta durabilidade, não inflamáveis e resistentes à umidade;

c) Instalação prévia dos sistemas de iluminação para testes elétricos e de funcionamento, antes do transporte;

d) Embalagem e transporte em veículos apropriados, com medidas de proteção que evitem danos físicos e elétricos aos componentes.

e) O transporte deverá ser realizado até o local de instalação designado pela Prefeitura, respeitando as condições de segurança e de acesso à via pública.

7.3. Etapa de Montagem e Instalação

a) A montagem da estrutura deverá ocorrer sob supervisão técnica direta do responsável habilitado, observando os prazos fixados no cronograma contratual e as condições de segurança do local.

b) As atividades incluirão:

- Montagem dos módulos estruturais metálicos sobre base firme e nivelada;
- Fixação segura com cabos de aço, estais e ancoragens conforme cálculo estrutural;
- Instalação dos sistemas de iluminação com controle eletrônico de efeitos;
- Adoção de proteções elétricas adequadas, com disjuntores, aterramento e dispositivos diferenciais residuais (DR);
- Execução de testes de carga, iluminação e estabilidade antes da inauguração;
- Sinalização e isolamento do local de montagem para garantir a segurança de pedestres e veículos;
- Entrega de relatório de inspeção técnica e termo de liberação para uso público.
- A montagem de todos os elementos deverá estar concluída até a primeira semana de dezembro de 2026, garantindo o funcionamento para as festividades natalinas.

7.4. Etapa de Manutenção Preventiva e Corretiva

a) Durante todo o período de exposição pública, entre a conclusão da montagem em dezembro de 2026 e janeiro de 2027, a contratada será responsável por manter todos os elementos decorativos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando:

- Vistorias periódicas na estrutura e na instalação elétrica;
- Substituição imediata de lâmpadas queimadas, fios danificados ou enfeites soltos;
- Limpeza regular da estrutura e dos ornamentos, sem uso de produtos que comprometam a integridade dos materiais;
- Atendimento a solicitações emergenciais da Prefeitura em prazo máximo de 24 horas após notificação;
- Emissão de relatórios técnicos de manutenção registrando intervenções realizadas.
- A manutenção deverá ser executada sem ônus adicional ao Município, sendo parte integrante das obrigações contratuais da empresa vencedora.

7.5. Etapa de Desmontagem, Retirada e Armazenamento

a) Encerrado o período de festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura e dos elementos decorativos, adotando todos os cuidados necessários para evitar danos. Essa etapa inclui:

- Desligamento e remoção dos componentes elétricos com segurança;
- Desmontagem por etapas, respeitando a ordem inversa da montagem;
- Limpeza e restauração do espaço público, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido;
- Separação, acondicionamento e embalagem adequada dos itens;
- Todo o processo de retirada deverá ser concluído em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento oficial das festividades.

7.6. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT referentes à segurança elétrica, estrutural e de montagem em áreas públicas;

7.7. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil durante a vigência contratual, cobrindo eventuais danos a terceiros;

7.8. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPIs e EPCs;

7.9. Essa estrutura detalhada garante total rastreabilidade, segurança e transparência na execução contratual, além de assegurar que o Município de Dom Pedro/MA disponha de uma decoração natalina de alto padrão estético, técnico e sustentável.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16 º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos

contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente executados, os elementos decorativos disponibilizados e o respectivo período de locação, em conformidade com a execução atestada pela fiscalização.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL. A adoção do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionada à comprovação, nos autos, do enquadramento do valor estimado e do atendimento aos demais requisitos legais, antes da publicação do aviso.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal solicitante;
b) Informação da quantidade dos produtos;
c) Informação do valor referente a cada produto;
d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os elementos decorativos deverão ser transportados com proteção adequada, de modo a preservar sua integridade, observadas as especificações e as condições de segurança previstas neste Termo de Referência.

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços e elementos decorativos, mediante termo detalhado, observados os prazos e condições da seção 9 deste Termo de Referência.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação, contendo quantitativos dos serviços prestados e demais informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

f) Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, observada a disponibilidade de créditos no exercício de 2026 e, quanto às obrigações executadas em 2027, os créditos correspondentes daquele exercício. A classificação orçamentária e a fonte de recursos deverão constar dos autos antes

Fls. nº 54

Rubrica

da formalização da contratação.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro – MA, 21 de Outubro 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 55
Rubrica

DESPACHO INTERNO

Da: Assessora Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA).**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA),** conforme documentos acostados aos autos.

A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: https://www.cestadeprecos.com/.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R$ 63.796,71 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)**, recomendamos, conforme Termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 21 de outubro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Fls. nº 56

Rubrica

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]
Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - ao **Processo Administrativo nº *2026.1014.001/2026 – SEMAFIN***

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA)

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao **Processo Administrativo nº *2026.1014.001/2026 – SEMAFIN***, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.796,71 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

Dom Pedro – MA, 22 de outubro de 2026.

Amanda Dias Oliveira

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 57

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,
Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 13 SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	13 392 003 2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO	**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica**

Dom Pedro -MA, 23 de Outubro de 2026

JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

Fls. nº 58

Rubrica

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº *2026.1014.001/2026 – SEMAFIN*

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 23 de outubro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 59

Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 63.796,71 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

XX de XX de 2026 às XX:XX
ATÉ: XX de XXX de 2026 às XX:XX

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras
Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

Fls. nº 60
Rubrica

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a para **locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 13 SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	13 392 003 2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO	**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o período dos 03 (três) dias úteis, será verificada no sistema a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.1. Para fins de habilitação jurídica ou pessoa física para participar de uma licitação conforme a Lei 14.133/2021, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

a) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
b) RG e CPF dos Sócios;
c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
d) Documento de identidade e CPF (Pessoa Física).
e) Comprovante de residência.
f) Inscrição como autônomo ou microempreendedor individual (MEI), quando aplicável, especialmente para atividades comerciais ou serviços específicos.

g) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se compromete a manter as condições de participação durante toda a licitação.
h) Comprovante de enquadramento como MEI, se for o caso, o que pode simplificar alguns requisitos fiscais e previdenciários.

11.2. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
b) Certificado de Regularidade do FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidões Negativas estaduais e municipais, conforme o local de residência e a natureza do serviço.
e) Certidão de regularidade fiscal da pessoa física, caso não haja comprovação de vínculo com pessoa jurídica.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Comprovação de experiência na atividade contratada, como atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou outros documentos que demonstrem aptidão para o objeto da licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XX de XXXXXX de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1014.001/2026 – SEMAFIN

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	UND	1	R$ 40.433,33	R$ 40.433,33
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 9.763,38	R$ 9.763,38
Valor Total					**R$ 63.796,71**

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade temporária de ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de 14 de outubro de 2026.

3.2. A fundamentação da necessidade e a descrição da solução têm por base o Documento de Formalização da Demanda. A instrução do processo deverá contemplar o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa de sua dispensa, quando admitida pela regulamentação aplicável.

3.3. Conforme o DFD, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA para o exercício de 2026, atendendo às necessidades identificadas pela unidade requisitante.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo árvore de Natal, representação da Sagrada Família, conjunto dos Três Reis Magos e portal decorativo em formato de guirlanda, contemplando os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada dos elementos, destinados à ornamentação de espaços públicos estratégicos do Município de Dom Pedro–MA, durante as festividades natalinas de 2026.

4.2. A iniciativa integra o conjunto de ações promovidas pela Administração Municipal para valorizar os espaços urbanos, estimular a convivência comunitária e proporcionar à população um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo. A ornamentação natalina constitui uma tradição cultural e comemorativa que favorece a integração social, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários, associando-se a valores de solidariedade, fraternidade, união familiar e esperança.

4.3. A composição do cenário natalino com árvore decorativa, representação da Sagrada Família e dos Três Reis Magos, além de portal em formato de guirlanda, permitirá a criação de um conjunto visual integrado, representativo dos símbolos tradicionais do Natal e adequado à ambientação dos espaços públicos municipais. A iniciativa também poderá contribuir para a valorização das áreas contempladas, estimular a circulação de moradores e visitantes e favorecer a movimentação do comércio local durante o período de fim de ano.

4.4. A opção pela locação dos elementos decorativos, acompanhada dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, busca proporcionar à Administração Municipal uma solução operacional completa, compatível com o caráter temporário da ornamentação natalina. Esse

modelo permite concentrar em uma única contratação as responsabilidades relativas à disponibilização dos elementos, à sua instalação adequada, à conservação das condições de funcionamento durante o período contratado e à retirada ao término das festividades, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, observando requisitos de estabilidade das estruturas, segurança na instalação, resistência dos materiais às condições climáticas e funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes. A manutenção durante o período de exposição deverá garantir a conservação dos elementos e a correção de eventuais falhas, de modo a preservar a segurança dos usuários e a qualidade visual da ornamentação.

4.6. Sob o aspecto econômico e administrativo, a locação deverá ser avaliada considerando os custos totais da solução, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, em comparação com alternativas viáveis para atendimento da necessidade pública. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente ao planejamento das festividades natalinas do Município de Dom Pedro–MA, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a promoção do lazer e da integração comunitária e a realização de uma ornamentação temática segura e organizada. Assim, justifica-se a formalização da presente demanda para a locação de elementos decorativos natalinos, com montagem, manutenção e desmontagem, como solução destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal durante as celebrações de Natal de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para locação de árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, com transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, incluindo os materiais de fixação e acessórios necessários à execução dos serviços.

5.2. O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento e elaboração do projeto decorativo, passando pela instalação e funcionamento durante o período natalino, até a retirada.

5.3. A árvore de Natal terá 10 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado de 20 × 20 mm e barra chata de 1/8", com pintura antiferrugem e preenchimento com cordões luminosos LED de 220 V. Os demais elementos compreendem o conjunto da Sagrada Família e dos Três Reis Magos e o portal em formato de guirlanda, conforme a planilha deste Termo de Referência. Todos os elementos deverão apresentar estabilidade, resistência às condições climáticas e segurança para instalação em espaços públicos.

5.4. Durante o período de exposição, compreendido entre a conclusão da montagem, até a primeira semana de dezembro de 2026, e janeiro de 2027, a contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a integridade dos elementos e o funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes, substituindo peças danificadas sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Após o encerramento das festividades, a empresa será responsável pela retirada completa dos elementos decorativos e com transporte.

5.6. A solução proposta observa ainda o aspecto sustentável do ciclo de vida do objeto, priorizando o uso de materiais recicláveis, iluminação eficiente e durável, reduzindo o consumo de energia e o descarte de resíduos.

5.7. Dessa forma, a execução do objeto garantirá segurança, durabilidade, beleza e sustentabilidade, atendendo à necessidade de embelezamento natalino do Município de Dom Pedro (MA), em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: não será necessário indicação de marca.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de maneira planejada e segura, observando as normas técnicas aplicáveis e o cronograma estabelecido. A disponibilização e a instalação dos elementos decorativos compreenderão preparação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na ordem de serviço.

7.2. Etapa de Produção, Preparação e Transporte

a) Utilização de estrutura metálica modular galvanizada, com pintura antiferrugem, dimensionada para resistir à ação dos ventos e intempéries locais;

b) Confecção de ornamentos e revestimentos em materiais de alta durabilidade, não inflamáveis e resistentes à umidade;

c) Instalação prévia dos sistemas de iluminação para testes elétricos e de funcionamento, antes do transporte;

d) Embalagem e transporte em veículos apropriados, com medidas de proteção que evitem danos físicos e elétricos aos componentes.

e) O transporte deverá ser realizado até o local de instalação designado pela Prefeitura, respeitando as condições de segurança e de acesso à via pública.

7.3. Etapa de Montagem e Instalação

a) A montagem da estrutura deverá ocorrer sob supervisão técnica direta do responsável habilitado, observando os prazos fixados no cronograma contratual e as condições de segurança do local.

b) As atividades incluirão:

- Montagem dos módulos estruturais metálicos sobre base firme e nivelada;
- Fixação segura com cabos de aço, estais e ancoragens conforme cálculo estrutural;
- Instalação dos sistemas de iluminação com controle eletrônico de efeitos;
- Adoção de proteções elétricas adequadas, com disjuntores, aterramento e dispositivos diferenciais residuais (DR);
- Execução de testes de carga, iluminação e estabilidade antes da inauguração;
- Sinalização e isolamento do local de montagem para garantir a segurança de pedestres e veículos;
- Entrega de relatório de inspeção técnica e termo de liberação para uso público.
- A montagem de todos os elementos deverá estar concluída até a primeira semana de dezembro de 2026, garantindo o funcionamento para as festividades natalinas.

7.4. Etapa de Manutenção Preventiva e Corretiva

a) Durante todo o período de exposição pública, entre a conclusão da montagem em dezembro de 2026 e janeiro de 2027, a contratada será responsável por manter todos os elementos decorativos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando:

- Vistorias periódicas na estrutura e na instalação elétrica;
- Substituição imediata de lâmpadas queimadas, fios danificados ou enfeites soltos;
- Limpeza regular da estrutura e dos ornamentos, sem uso de produtos que comprometam a integridade dos materiais;
- Atendimento a solicitações emergenciais da Prefeitura em prazo máximo de 24 horas após notificação;
- Emissão de relatórios técnicos de manutenção registrando intervenções realizadas.
- A manutenção deverá ser executada sem ônus adicional ao Município, sendo parte integrante das obrigações contratuais da empresa vencedora.

7.5. Etapa de Desmontagem, Retirada e Armazenamento

a) Encerrado o período de festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura e dos elementos decorativos, adotando todos os cuidados necessários para evitar danos. Essa etapa inclui:

- Desligamento e remoção dos componentes elétricos com segurança;
- Desmontagem por etapas, respeitando a ordem inversa da montagem;
- Limpeza e restauração do espaço público, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido;
- Separação, acondicionamento e embalagem adequada dos itens;
- Todo o processo de retirada deverá ser concluído em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento oficial das festividades.

7.6. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT referentes à segurança elétrica, estrutural e de montagem em áreas públicas;

7.7. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil durante a vigência contratual, cobrindo eventuais danos a terceiros;

7.8. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPIs e EPCs;

7.9. Essa estrutura detalhada garante total rastreabilidade, segurança e transparência na execução contratual, além de assegurar que o Município de Dom Pedro/MA disponha de uma decoração natalina de alto padrão estético, técnico e sustentável.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16 º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder

Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente executados, os elementos decorativos disponibilizados e o respectivo período de locação, em conformidade com a execução atestada pela fiscalização.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL. A adoção do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionada à comprovação, nos autos, do enquadramento do valor estimado e do atendimento aos demais requisitos legais, antes da publicação do aviso.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal solicitante;
b) Informação da quantidade dos produtos;
c) Informação do valor referente a cada produto;
d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura

desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os elementos decorativos deverão ser transportados com proteção adequada, de modo a preservar sua integridade, observadas as especificações e as condições de segurança previstas neste Termo de Referência.

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços e elementos decorativos, mediante termo detalhado, observados os prazos e condições da seção 9 deste Termo de Referência.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação, contendo quantitativos dos serviços prestados e demais informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

f) Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, observada a disponibilidade de créditos no exercício de 2026 e, quanto às obrigações executadas em 2027, os créditos

correspondentes daquele exercício. A classificação orçamentária e a fonte de recursos deverão constar dos autos antes da formalização da contratação.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro – MA, 21 de Outubro 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 84
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Fls. nº 85

Rubrica

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Fls. nº 86

Rubrica

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxx

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa sem Disputa nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0306.001/2026

OBJETO CONTRATUAL
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR CONTRATUAL
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FINAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Amanda Dias Oliveira, CPF nº 059.312.983-04

DADOS DO CONTRATADO
,CNPJ nº
, , , ,
, ,
, CPF nº

FISCAL DO CONTRATO
Secretaria Municipal de Assistência Social
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fls. nº 89

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 13 SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	13 392 003 2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos, abrangendo a locação dos elementos decorativos natalinos e os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada;
13.2 – Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, verificando a conformidade dos elementos decorativos e dos serviços executados com as especificações contratadas, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, à segurança das instalações e ao funcionamento dos componentes elétricos e luminosos;
13.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados nos elementos decorativos ou na execução dos serviços, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos, no todo ou em

parte, às suas expensas, observados os prazos previstos no Termo de Referência, inclusive o atendimento às solicitações emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais designados, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada em todas as etapas, desde o transporte e a instalação dos elementos decorativos até a manutenção, a desmontagem, a retirada e a limpeza e restauração dos espaços públicos utilizados;

13.5 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à locação dos elementos decorativos natalinos e aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

13.6 – Aplicar à Contratada as sanções cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Dom Pedro/MA para a adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada que demande atuação judicial;

13.8 – Emitir expressamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, permanecendo a Contratada responsável pelos danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – 14.1 – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

14.1.1 – Disponibilizar, em regime de locação, os elementos decorativos natalinos previstos no Termo de Referência, compreendendo árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, com todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à execução do objeto;

14.1.2 – Garantir que os elementos decorativos atendam às dimensões, características dos materiais e especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentando adequado estado de conservação, estabilidade estrutural, resistência às condições climáticas e segurança dos componentes elétricos e luminosos;

14.1.3 – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início dos serviços ou para o cumprimento de cada etapa, os motivos que possam impedir o atendimento dos prazos estabelecidos, com a devida comprovação, sem que essa comunicação implique prorrogação automática do cronograma;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados sobre a execução do objeto;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os elementos decorativos, materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive durante o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da Contratante;

14.1.7 – Apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando não for possível sua verificação por consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais, abrangendo a regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, observadas as hipóteses legais de isenção ou dispensa;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis às categorias envolvidas na execução contratual, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável;

14.1.9 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução do objeto, adotando imediatamente as medidas necessárias à contenção de riscos e à proteção de pessoas e bens;

14.1.10 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, providenciando as correções necessárias para sua retomada;

14.1.11 – Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

14.1.13 – Comprovar o cumprimento das reservas de cargos mencionadas no subitem anterior, quando exigíveis, no prazo fixado pela fiscalização, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas;

14.1.14 – Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado obtidas em decorrência da execução do contrato e utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos materiais, à mão de obra, ao transporte, à manutenção e aos demais recursos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

14.1.16 – Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas pertinentes da ABNT e as normas de segurança da Contratante, especialmente quanto à segurança elétrica, estrutural e à montagem de estruturas em espaços públicos;

14.1.17 – Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente, com habilitação e conhecimento adequados às atividades executadas, bem como fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados quanto à proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual, adotando as medidas pertinentes ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

14.1.19 – Conduzir os serviços com observância às normas técnicas e às determinações dos órgãos competentes, mantendo os locais de execução limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene e circulação, com sinalização e isolamento das áreas de trabalho;

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer propostas de alteração dos métodos executivos ou das soluções técnicas previstas no Termo de Referência, sem implementar modificações que comprometam as especificações, a qualidade ou a segurança do objeto;

14.1.21 – Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.22 – Executar a montagem e a instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob supervisão técnica de profissional habilitado, concluindo a montagem de todos os elementos até a primeira semana de dezembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido;
14.1.23 – Realizar a fixação e a ancoragem das estruturas e instalar as proteções elétricas necessárias, incluindo disjuntores, aterramento e dispositivos diferenciais residuais – DR, efetuando os testes de carga, iluminação e estabilidade antes da liberação para uso público e apresentando o relatório de inspeção técnica e o respectivo termo de liberação previstos no Termo de Referência;
14.1.24 – Executar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, compreendido entre a conclusão da montagem, em dezembro de 2026, e o encerramento das festividades, em janeiro de 2027, mantendo os elementos decorativos em adequado estado de conservação e funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante;
14.1.25 – Realizar vistorias periódicas, limpeza dos elementos decorativos e substituição de lâmpadas queimadas, fios danificados, peças defeituosas ou enfeites soltos, atendendo às solicitações emergenciais da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação e registrando as intervenções em relatórios técnicos de manutenção;
14.1.26 – Realizar a desmontagem e a retirada integral dos elementos decorativos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento oficial das festividades, incluindo o desligamento seguro das instalações elétricas, o acondicionamento, o transporte dos materiais e a limpeza e restauração dos espaços utilizados, deixando-os nas mesmas condições em que foram recebidos;
14.1.27 – Manter seguro de responsabilidade civil durante toda a vigência contratual, com cobertura para eventuais danos a terceiros decorrentes da execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência;
14.1.28 – Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a sua subcontratação, conforme estabelecido no Termo de Referência;
14.1.29 – Observar os requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, priorizando materiais recicláveis e iluminação eficiente e durável, bem como o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.

Fls. nº 96

Publica

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;
b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.XXX.XXX-24;
c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;
b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 003.XXX.XXX-11;
c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro – MA, 31 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015fb759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito – MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por

Fls. nº 97
Rubrica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 27 de outubro de 2026.

Gardênia Dias da Silva Matos
Gardênia Dias da Silva Matos
Agente de Contratação

Fls. nº 98

Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER
DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
NÚMERO: 2026.1014.001/2026 - SEMAFIN

EMENTA: Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Base Legal: Lei nº 14.133. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA).

Fls. nº 99

Rubrica

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), vejamos:

> "Art. 75. É dispensável a Licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante destacar que conforme o art. 182 da Lei nº 14133, todos os anos deve ser feita a correção monetária dos valores para dispensa, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela

circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fls. nº 101

Rubrica

Dom Pedro/MA, 29 de outubro de 2026

Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico

Fls. nº 102
Rubrica

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA).**

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, tem o valor estimado de **R$ 63.796,71 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos),** foi prevista na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição/serviços pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 04, de 01 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 29 de outubro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 103
Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 63.796,71 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

04 de novembro de 2026 às 09:30
ATÉ: 10 de novembro de 2026 às 09:30

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras
Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a para **locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 13 SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	13 392 003 2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO	**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o período dos 03 (três) dias úteis, será verificada no sistema a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.1. Para fins de habilitação jurídica ou pessoa física para participar de uma licitação conforme a Lei 14.133/2021, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

a) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
b) RG e CPF dos Sócios;
c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
d) Documento de identidade e CPF (Pessoa Física).
e) Comprovante de residência.
f) Inscrição como autônomo ou microempreendedor individual (MEI), quando aplicável, especialmente para atividades comerciais ou serviços específicos.

g) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se compromete a manter as condições de participação durante toda a licitação.
h) Comprovante de enquadramento como MEI, se for o caso, o que pode simplificar alguns requisitos fiscais e previdenciários.

11.2. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
b) Certificado de Regularidade do FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidões Negativas estaduais e municipais, conforme o local de residência e a natureza do serviço.
e) Certidão de regularidade fiscal da pessoa física, caso não haja comprovação de vínculo com pessoa jurídica.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Comprovação de experiência na atividade contratada, como atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou outros documentos que demonstrem aptidão para o objeto da licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Fls. nº 117

Rubrica

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 03 de novembro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 113
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1014.001/2026 – SEMAFIN

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	UND	1	R$ 40.433,33	R$ 40.433,33
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 9.763,38	R$ 9.763,38
Valor Total					**R$ 63.796,71**

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade temporária de ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de 14 de outubro de 2026.

3.2. A fundamentação da necessidade e a descrição da solução têm por base o Documento de Formalização da Demanda. A instrução do processo deverá contemplar o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa de sua dispensa, quando admitida pela regulamentação aplicável.

3.3. Conforme o DFD, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA para o exercício de 2026, atendendo às necessidades identificadas pela unidade requisitante.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo árvore de Natal, representação da Sagrada Família, conjunto dos Três Reis Magos e portal decorativo em formato de guirlanda, contemplando os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada dos elementos, destinados à ornamentação de espaços públicos estratégicos do Município de Dom Pedro–MA, durante as festividades natalinas de 2026.

4.2. A iniciativa integra o conjunto de ações promovidas pela Administração Municipal para valorizar os espaços urbanos, estimular a convivência comunitária e proporcionar à população um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo. A ornamentação natalina constitui uma tradição cultural e comemorativa que favorece a integração social, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários, associando-se a valores de solidariedade, fraternidade, união familiar e esperança.

4.3. A composição do cenário natalino com árvore decorativa, representação da Sagrada Família e dos Três Reis Magos, além de portal em formato de guirlanda, permitirá a criação de um conjunto visual integrado, representativo dos símbolos tradicionais do Natal e adequado à ambientação dos espaços públicos municipais. A iniciativa também poderá contribuir para a valorização das áreas contempladas, estimular a circulação de moradores e visitantes e favorecer a movimentação do comércio local durante o período de fim de ano.

4.4. A opção pela locação dos elementos decorativos, acompanhada dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, busca proporcionar à Administração Municipal uma solução operacional completa, compatível com o caráter temporário da ornamentação natalina. Esse

modelo permite concentrar em uma única contratação as responsabilidades relativas à disponibilização dos elementos, à sua instalação adequada, à conservação das condições de funcionamento durante o período contratado e à retirada ao término das festividades, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, observando requisitos de estabilidade das estruturas, segurança na instalação, resistência dos materiais às condições climáticas e funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes. A manutenção durante o período de exposição deverá garantir a conservação dos elementos e a correção de eventuais falhas, de modo a preservar a segurança dos usuários e a qualidade visual da ornamentação.

4.6. Sob o aspecto econômico e administrativo, a locação deverá ser avaliada considerando os custos totais da solução, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, em comparação com alternativas viáveis para atendimento da necessidade pública. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente ao planejamento das festividades natalinas do Município de Dom Pedro–MA, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a promoção do lazer e da integração comunitária e a realização de uma ornamentação temática segura e organizada. Assim, justifica-se a formalização da presente demanda para a locação de elementos decorativos natalinos, com montagem, manutenção e desmontagem, como solução destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal durante as celebrações de Natal de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para locação de árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, com transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, incluindo os materiais de fixação e acessórios necessários à execução dos serviços.

5.2. O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento e elaboração do projeto decorativo, passando pela instalação e funcionamento durante o período natalino, até a retirada.

5.3. A árvore de Natal terá 10 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado de 20 × 20 mm e barra chata de 1/8", com pintura antiferrugem e preenchimento com cordões luminosos LED de 220 V. Os demais elementos compreendem o conjunto da Sagrada Família e dos Três Reis Magos e o portal em formato de guirlanda, conforme a planilha deste Termo de Referência. Todos os elementos deverão apresentar estabilidade, resistência às condições climáticas e segurança para instalação em espaços públicos.

5.4. Durante o período de exposição, compreendido entre a conclusão da montagem, até a primeira semana de dezembro de 2026, e janeiro de 2027, a contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a integridade dos elementos e o funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando existentes, substituindo peças danificadas sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Após o encerramento das festividades, a empresa será responsável pela retirada completa dos elementos decorativos e com transporte.

5.6. A solução proposta observa ainda o aspecto sustentável do ciclo de vida do objeto, priorizando o uso de materiais recicláveis, iluminação eficiente e durável, reduzindo o consumo de energia e o descarte de resíduos.

5.7. Dessa forma, a execução do objeto garantirá segurança, durabilidade, beleza e sustentabilidade, atendendo à necessidade de embelezamento natalino do Município de Dom Pedro (MA), em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: não será necessário indicação de marca.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de maneira planejada e segura, observando as normas técnicas aplicáveis e o cronograma estabelecido. A disponibilização e a instalação dos elementos decorativos compreenderão preparação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na ordem de serviço.

7.2. Etapa de Produção, Preparação e Transporte

a) Utilização de estrutura metálica modular galvanizada, com pintura antiferrugem, dimensionada para resistir à ação dos ventos e intempéries locais;

b) Confecção de ornamentos e revestimentos em materiais de alta durabilidade, não inflamáveis e resistentes à umidade;

c) Instalação prévia dos sistemas de iluminação para testes elétricos e de funcionamento, antes do transporte;

d) Embalagem e transporte em veículos apropriados, com medidas de proteção que evitem danos físicos e elétricos aos componentes.

e) O transporte deverá ser realizado até o local de instalação designado pela Prefeitura, respeitando as condições de segurança e de acesso à via pública.

7.3. Etapa de Montagem e Instalação

a) A montagem da estrutura deverá ocorrer sob supervisão técnica direta do responsável habilitado, observando os prazos fixados no cronograma contratual e as condições de segurança do local.

b) As atividades incluirão:

- Montagem dos módulos estruturais metálicos sobre base firme e nivelada;
- Fixação segura com cabos de aço, estais e ancoragens conforme cálculo estrutural;
- Instalação dos sistemas de iluminação com controle eletrônico de efeitos;
- Adoção de proteções elétricas adequadas, com disjuntores, aterramento e dispositivos diferenciais residuais (DR);
- Execução de testes de carga, iluminação e estabilidade antes da inauguração;
- Sinalização e isolamento do local de montagem para garantir a segurança de pedestres e veículos;
- Entrega de relatório de inspeção técnica e termo de liberação para uso público.
- A montagem de todos os elementos deverá estar concluída até a primeira semana de dezembro de 2026, garantindo o funcionamento para as festividades natalinas.

7.4. Etapa de Manutenção Preventiva e Corretiva

a) Durante todo o período de exposição pública, entre a conclusão da montagem em dezembro de 2026 e janeiro de 2027, a contratada será responsável por manter todos os elementos decorativos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando:

- Vistorias periódicas na estrutura e na instalação elétrica;
- Substituição imediata de lâmpadas queimadas, fios danificados ou enfeites soltos;
- Limpeza regular da estrutura e dos ornamentos, sem uso de produtos que comprometam a integridade dos materiais;
- Atendimento a solicitações emergenciais da Prefeitura em prazo máximo de 24 horas após notificação;
- Emissão de relatórios técnicos de manutenção registrando intervenções realizadas.
- A manutenção deverá ser executada sem ônus adicional ao Município, sendo parte integrante das obrigações contratuais da empresa vencedora.

7.5. Etapa de Desmontagem, Retirada e Armazenamento

a) Encerrado o período de festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura e dos elementos decorativos, adotando todos os cuidados necessários para evitar danos. Essa etapa inclui:

- Desligamento e remoção dos componentes elétricos com segurança;
- Desmontagem por etapas, respeitando a ordem inversa da montagem;
- Limpeza e restauração do espaço público, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido;
- Separação, acondicionamento e embalagem adequada dos itens;
- Todo o processo de retirada deverá ser concluído em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento oficial das festividades.

7.6. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT referentes à segurança elétrica, estrutural e de montagem em áreas públicas;

7.7. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil durante a vigência contratual, cobrindo eventuais danos a terceiros;

7.8. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPIs e EPCs;

7.9. Essa estrutura detalhada garante total rastreabilidade, segurança e transparência na execução contratual, além de assegurar que o Município de Dom Pedro/MA disponha de uma decoração natalina de alto padrão estético, técnico e sustentável.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16 º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder

Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Fls. nº 120
Rubrica

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente executados, os elementos decorativos disponibilizados e o respectivo período de locação, em conformidade com a execução atestada pela fiscalização.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Fls. nº 123
Rubrica

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL. A adoção do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionada à comprovação, nos autos, do enquadramento do valor estimado e do atendimento aos demais requisitos legais, antes da publicação do aviso.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal solicitante;
b) Informação da quantidade dos produtos;
c) Informação do valor referente a cada produto;
d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura

desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os elementos decorativos deverão ser transportados com proteção adequada, de modo a preservar sua integridade, observadas as especificações e as condições de segurança previstas neste Termo de Referência.

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços e elementos decorativos, mediante termo detalhado, observados os prazos e condições da seção 9 deste Termo de Referência.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

Fls. nº 125

Rubrica

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Fls. nº 126
Rubrica

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação, contendo quantitativos dos serviços prestados e demais informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

f) Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, observada a disponibilidade de créditos no exercício de 2026 e, quanto às obrigações executadas em 2027, os créditos

Fls. nº 127
Rubrica

correspondentes daquele exercício. A classificação orçamentária e a fonte de recursos deverão constar dos autos antes da formalização da contratação.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro – MA, 21 de Outubro 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Fls. nº 128
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Fls. nº 129

Rubrica

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxx

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa sem Disputa nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0306.001/2026

OBJETO CONTRATUAL
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR CONTRATUAL
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FINAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Amanda Dias Oliveira, CPF nº 059.312.983-04

DADOS DO CONTRATADO
,CNPJ nº
,,,,
,,
, CPF nº

FISCAL DO CONTRATO
Secretaria Municipal de Assistência Social
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
2.3.3 - A Proposta do Contratado;
2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 13 SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	13 392 003 2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos, abrangendo a locação dos elementos decorativos natalinos e os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada;
13.2 – Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, verificando a conformidade dos elementos decorativos e dos serviços executados com as especificações contratadas, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, à segurança das instalações e ao funcionamento dos componentes elétricos e luminosos;
13.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados nos elementos decorativos ou na execução dos serviços, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos, no todo ou em

parte, às suas expensas, observados os prazos previstos no Termo de Referência, inclusive o atendimento às solicitações emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais designados, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada em todas as etapas, desde o transporte e a instalação dos elementos decorativos até a manutenção, a desmontagem, a retirada e a limpeza e restauração dos espaços públicos utilizados;

13.5 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à locação dos elementos decorativos natalinos e aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

13.6 – Aplicar à Contratada as sanções cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Dom Pedro/MA para a adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada que demande atuação judicial;

13.8 – Emitir expressamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, permanecendo a Contratada responsável pelos danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – 14.1 – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

14.1.1 – Disponibilizar, em regime de locação, os elementos decorativos natalinos previstos no Termo de Referência, compreendendo árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, com todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à execução do objeto;

14.1.2 – Garantir que os elementos decorativos atendam às dimensões, características dos materiais e especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentando adequado estado de conservação, estabilidade estrutural, resistência às condições climáticas e segurança dos componentes elétricos e luminosos;

14.1.3 – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início dos serviços ou para o cumprimento de cada etapa, os motivos que possam impedir o atendimento dos prazos estabelecidos, com a devida comprovação, sem que essa comunicação implique prorrogação automática do cronograma;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados sobre a execução do objeto;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os elementos decorativos, materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive durante o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da Contratante;

14.1.7 – Apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando não for possível sua verificação por consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais, abrangendo a regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, observadas as hipóteses legais de isenção ou dispensa;
14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis às categorias envolvidas na execução contratual, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável;
14.1.9 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução do objeto, adotando imediatamente as medidas necessárias à contenção de riscos e à proteção de pessoas e bens;
14.1.10 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, providenciando as correções necessárias para sua retomada;
14.1.11 – Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
14.1.12 – Cumprir, durante a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
14.1.13 – Comprovar o cumprimento das reservas de cargos mencionadas no subitem anterior, quando exigíveis, no prazo fixado pela fiscalização, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas;
14.1.14 – Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado obtidas em decorrência da execução do contrato e utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado;
14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos materiais, à mão de obra, ao transporte, à manutenção e aos demais recursos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
14.1.16 – Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas pertinentes da ABNT e as normas de segurança da Contratante, especialmente quanto à segurança elétrica, estrutural e à montagem de estruturas em espaços públicos;
14.1.17 – Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente, com habilitação e conhecimento adequados às atividades executadas, bem como fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários;
14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados quanto à proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual, adotando as medidas pertinentes ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
14.1.19 – Conduzir os serviços com observância às normas técnicas e às determinações dos órgãos competentes, mantendo os locais de execução limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene e circulação, com sinalização e isolamento das áreas de trabalho;
14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer propostas de alteração dos métodos executivos ou das soluções técnicas previstas no Termo de Referência, sem implementar modificações que comprometam as especificações, a qualidade ou a segurança do objeto;
14.1.21 – Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.22 – Executar a montagem e a instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob supervisão técnica de profissional habilitado, concluindo a montagem de todos os elementos até a primeira semana de dezembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido;
14.1.23 – Realizar a fixação e a ancoragem das estruturas e instalar as proteções elétricas necessárias, incluindo disjuntores, aterramento e dispositivos diferenciais residuais – DR, efetuando os testes de carga, iluminação e estabilidade antes da liberação para uso público e apresentando o relatório de inspeção técnica e o respectivo termo de liberação previstos no Termo de Referência;
14.1.24 – Executar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, compreendido entre a conclusão da montagem, em dezembro de 2026, e o encerramento das festividades, em janeiro de 2027, mantendo os elementos decorativos em adequado estado de conservação e funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante;
14.1.25 – Realizar vistorias periódicas, limpeza dos elementos decorativos e substituição de lâmpadas queimadas, fios danificados, peças defeituosas ou enfeites soltos, atendendo às solicitações emergenciais da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação e registrando as intervenções em relatórios técnicos de manutenção;
14.1.26 – Realizar a desmontagem e a retirada integral dos elementos decorativos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento oficial das festividades, incluindo o desligamento seguro das instalações elétricas, o acondicionamento, o transporte dos materiais e a limpeza e restauração dos espaços utilizados, deixando-os nas mesmas condições em que foram recebidos;
14.1.27 – Manter seguro de responsabilidade civil durante toda a vigência contratual, com cobertura para eventuais danos a terceiros decorrentes da execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência;
14.1.28 – Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a sua subcontratação, conforme estabelecido no Termo de Referência;
14.1.29 – Observar os requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, priorizando materiais recicláveis e iluminação eficiente e durável, bem como o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Fls. nº 139
Rubrica

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

PREFEITURA DE
DOM
PEDRO

Fls. nº 140

Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1014.001/2026 – SEMAFIN

O Município de Dom Pedro (MA), através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 012/2026**, Processo Administrativo n° **2026.0916.001/2026 – SEMAS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA),** com data de abertura dia **10/11/2026 às 09:30**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://dompedro.ma.gov.br), no Portal BNC Compras, (https://bnccompras.com/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Dom Pedro (MA), 03 de novembro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº

Fls. nº 141

Rubrica

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 012/2026
Nº PROC. ADM. 2026.1014.001/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA DE DOM PEDRO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por GARDÊNIA DA SILVA MATOS e tendo como autoridade AILTON MOTA DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 04/11/2026 11:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/11/2026 11:40
FIM REC. PROPOSTA: 10/11/2026 09:29
INÍCIO DISPUTA: 10/11/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 63.796,7100

OBJETO DO PROCESSO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de elementos decora-tivos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo ár-vore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaodompedro@gmail.com, telefone: 9936621453 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DbvhqQZKdSJErWn9vGu8zJXgsTiZuTV65zaPE3ec8FWz70qfJTBUs5sbiO0T_9Ygt4KVSf2c9mGtY3Nwn67BGVBXNTp2T_E3aVmO3nNfph08%3D

GARDÊNIA DA SILVA MATOS

DOM PEDRO-MA - 04/11/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2026

Fls. nº 147

Rubrica

Última atualização 04/11/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 06.137.293/0001-30 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 1726 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças **Localidade da Unidade:** Dom Pedro/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 10.847/2004, Art. 6º **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

[redacted]o de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000036/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de elementos decora-tivos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo ár-vore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 63.796,71	R$ 0,00

[redacted]tens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	1	R$ 40.433,33	R$ 40.433,33
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	1	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	1	R$ 9.763,38	R$ 9.763,38

Fls. nº 143

Rubrica

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

do CMDCA, observadas suas competências legais.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina/MA, 28 de outubro de 2026.

GIRLEIDE ANTUNES SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Carolina – Maranhão

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: f95197b786df75ed76b9a0c3781675b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

ERRATA AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE ERRATA
AVISO DE ERRATA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, ANO XX* 3970, ISSN 2763-860X, SÃO LUÍS – TERÇA *03 DE NOVEMBRO DE 2026, PAGINA 13/34, e no Jornal "o IMPARCIAL" Ano C, São Luís, segunda e terça-feira, 2 e 3 de Novembro de 2026: **Onde se Lê:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-SRP, **Leia-se: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-SRP**, Central do Maranhão– MA, 03 de Novembro de 2026, Sr. JUBENILSON SANTOS CASTRO - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 78f768585803e6595d3953b77a1b275e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1014.001/2026 – SEMAFIN

O Município de Dom Pedro (MA), através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 012/2026**, Processo Administrativo n° **2026.0916.001/2026 – SEMAS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA),** com data de abertura dia **10/11/2026 às 09:30**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://dompedro.ma.gov.br), no Portal BNC Compras, (https://bnccompras.com/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Dom Pedro (MA), 03 de novembro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 146c3cc22705c7a1ffc4e1ed53cde35f

PORTARIA Nº 071/SEMAFIN – 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 071/SEMAFIN – 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, **Matrícula nº 3374-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 224/2026-SEMAFIN**, que tem como objeto aquisição de manilhas e estacas em concreto para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a ELETROFIOS CONSTRUCOES LTDA**, com o período de vigência de: **20/10/2026 a 31/12/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Fls. nº 144
Rubrica

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 97ca2e8d5aa8f8f447ca972b34ba5d41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

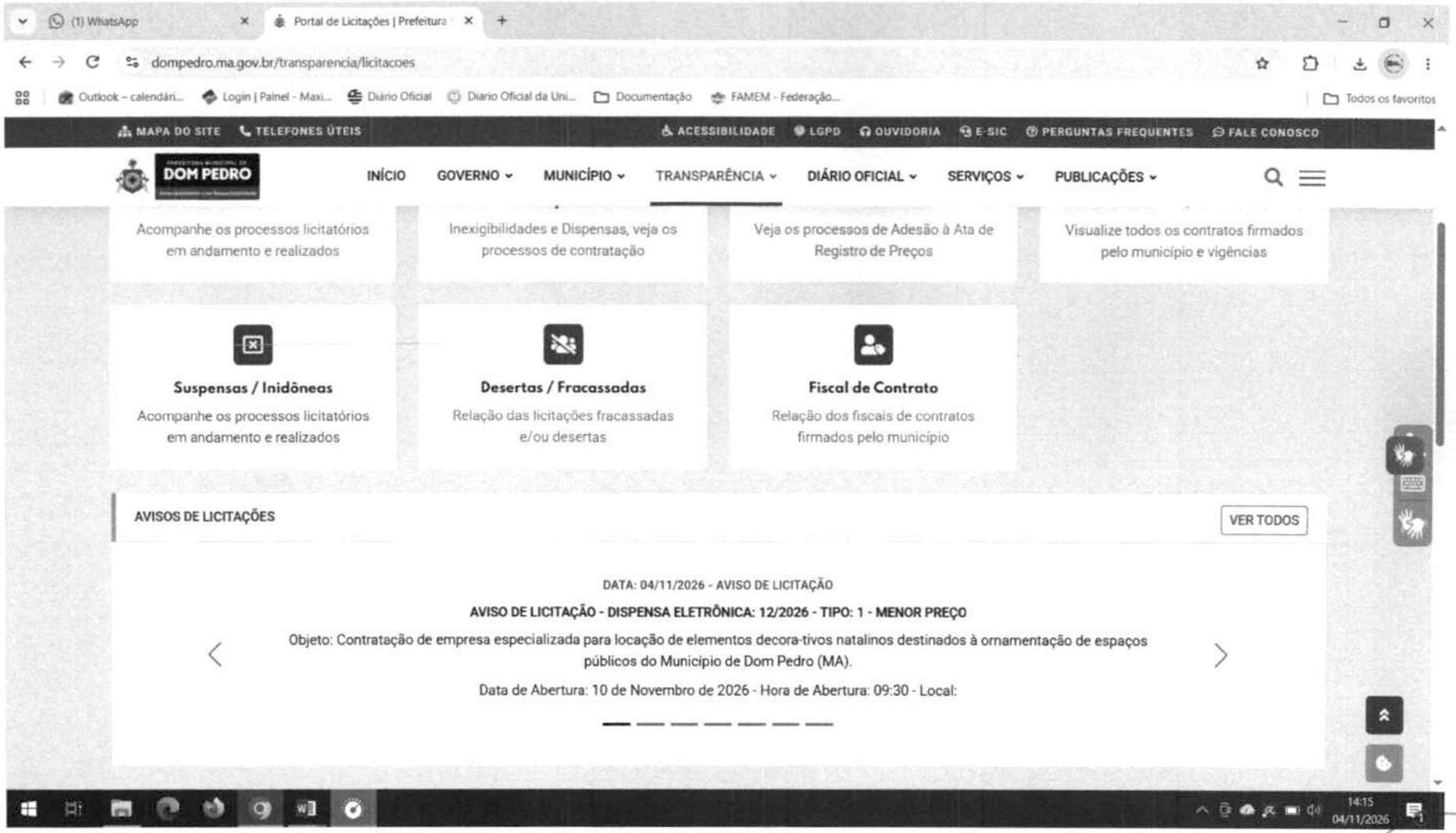
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084.1/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084.1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.079/2026-PME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito – Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, nomeada pela Portaria nº 018/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **28.206.165/0001-33**, estabelecida na Rua Leôncio Rodrigues, nº 50 A, Centro, CEP: 65.180-000, no município de Humberto de Campos/MA, neste ato, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, portador do RG Nº 054808412014-0 e do CPF Nº 077.117.293-16.

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária destinada à execução das despesas decorrentes do Termo de Contrato nº 085/2026, em razão da necessidade de alteração da dotação orçamentária, previstos nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.
Parágrafo único. A apostila deverá ser registrada nos autos do processo administrativo que deu origem à contratação."



Fls. nº 145
Rubrica

Fls. nº 146

Rubrica

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/11/2026 - 04/11/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-Dom Pedro-06137293000130-000000
DATA DE CRIAÇÃO: 04/11/2026 14:13:54
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a261b953-6eb7-49e2-a278-5ffea12f8338

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
06137293000130	021300	DE0122026SEMAFIN	12	2026	DE	64286045315	04/11/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

Fls. nº 147

Rubrica

PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 2026.1014.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 04/11/2026 11:36:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40.433,33

Descrição: Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	Cf edital / Cf edital	40.433,00
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	mv	36.000,00
MARQUES DA SILVA LTDA	Luz e Magia	38.800,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 13.600,00

Descrição: Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	Cf edital / Cf edital	13.600,00
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	mv	11.000,00
MARQUES DA SILVA LTDA	Luz e Magia	13.500,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.763,38

Descrição: Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	Cf edital / Cf edital	9.763,00
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	mv	8.000,00
MARQUES DA SILVA LTDA	Luz e Magia	9.700,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Fls. nº 148

Rubrica

PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 2026.1014.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 04/11/2026 11:36:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/11/2026 08:28:32 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

06/11/2026 09:35:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** MARQUES DA SILVA LTDA

[redacted]11/2026 23:20:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA

10/11/2026 06:55:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

10/11/2026 08:14:16 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MARQUES DA SILVA LTDA

10/11/2026 09:34:59 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia, senhores licitantes.

Fica aberto o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante convocada envie, pelo sistema, a proposta adequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos no edital.

10/11/2026 09:35:41 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 10/11/2026 11:35:00.

10/11/2026 11:39:55 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, informo que a sessão fica suspensa em razão do intervalo para almoço e será retomada hoje, 10/11/2026, às 15h. Peço que acompanhem o chat da plataforma

10/11/2026 15:00:34 **MENSAGEM** CONDUTOR
Boa tarde, senhores licitantes. Estamos retomando a sessão. Peço que acompanhem o chat para as próximas orientações.

10/11/2026 15:00:54 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, informo que a empresa classificada em primeiro lugar deixou transcorrer o prazo concedido sem apresentar a proposta adequada e os documentos de habilitação solicitados.

Diante da ausência da documentação de habilitação, a empresa fica inabilitada. Na sequência, será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação.

[redacted]eço que acompanhem o chat para as próximas orientações.

10/11/2026 15:03:30 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes.Fica aberto o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante convocada envie, pelo sistema, a proposta adequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos no edital.

10/11/2026 15:05:17 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 10/11/2026 17:05:00.

10/11/2026 15:06:07 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 10/11/2026 11:35:00.

10/11/2026 15:06:18 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.

10/11/2026 15:06:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.

10/11/2026 15:14:59 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA.zip;000 PROPOSTA_DOM_PEDRO-_READEQUADA_assinado.pdf.

11/11/2026 09:18:26 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, informo que a sessão será retomada às 10h30. Peço que acompanhem o chat da plataforma.

11/11/2026 10:01:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, informo que, após a análise dos documentos anexados, foi constatado que a empresa atende às exigências do instrumento convocatório.

11/11/2026 10:02:49 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, informo que esta sessão está encerrada. Agradeço a participação de todos.

Fls. nº 149

Rubrica

PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Luz e Magia Modelo:
Descrição: Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 38.800,00 **Valor Total:** 38.800,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Luz e Magia Modelo:
Descrição: Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 13.500,00 **Valor Total:** 13.500,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Luz e Magia Modelo:
Descrição: Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.700,00 **Valor Total:** 9.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARQUES DA SILVA LTDA	349	50.189.907/0001-19	62.000,00	62.000,00		Sim
2	LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	259	41.079.143/0001-18	63.796,00	63.796,00	2,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	851	30.892.220/0001-38	55.000,00	55.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/11/2026 11:36:07 **PUBLICADO**

04/11/2026 11:40:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

10/11/2026 09:29:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

10/11/2026 09:31:15 **LANCE** GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (PARTICIPANTE 851) **55.000,00**

10/11/2026 09:31:15 **LANCE** MARQUES DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 349) **62.000,00**

10/11/2026 09:31:15 **LANCE** LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 259) **63.796,00**

10/11/2026 09:31:15 **JULGAMENTO**

10/11/2026 15:02:03 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA inabilitado. Motivo: Senhores licitantes, informo que a empresa classificada em primeiro lugar deixou transcorrer o prazo concedido sem apresentar a proposta adequada e os documentos de habilitação solicitados.

Diante da ausência da documentação de habilitação, a empresa fica inabilitada. Na sequência, será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação.

10/11/2026 15:02:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MARQUES DA SILVA LTDA

10/11/2026 15:02:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/11/2026 10:01:49 **HABILITAÇÃO**

11/11/2026 10:02:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/11/2026 10:39:52 **ADJUDICADO**

Fls. nº 150

Rubrica

PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

Gardênia da Silva Matos

CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Fls. nº 151

Rubrica

PROPOSTA READEQUADA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1 PROPOSTA DE PREÇOS:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	UND	1	R$ 38.800,00	R$ 38.800,00
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	UND	1	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00
Valor Total – SESSENTA E DOIS MIL REAIS					**R$ 62.000,00**

2 PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MARQUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.189.907/0001-19
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, centro, Bela Vista do Maranhão/MA
TELEFONE: 86 988951085/86988511381
E-MAIL: powerlightlocacoesme@gmail.com

3 REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: CLEBER MARQUES DA SILVA
CPF: 80233260315
RG: 1871995 SSP/PI
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Coronel Manoel Oliveira Sousa 2789 Planalto Ininga, Teresina/PI

Fls. nº 152

Rubrica

4 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

5 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL: 613-0
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 85199-0

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Bela Vista do Maranhão, 10 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER MARQUES DA SILVA
Data: 10/11/2026 15:06:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER MARQUES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 802.332.603-15
RG: 1871995 SSP/PI
MARQUES DA SILVA LTDA
CNPJ nº 50.189.907/0001-19

Fls. nº 153

Rubrica

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA:
D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

DEBORA LOPES SANTOS MARQUES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Teresina -PI, nascida em 13/10/1990, empresária, portadora do documento de identidade nº 0648467420188, SSP/MA e do CPF: nº 038.817.95383, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão –MA, Cep: 65.335-000, na qualidade de empresário(a) individual, **D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ,** com sede na Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão –MA, Cep: 65.335-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob Nire: 21803151681 e na Receita Federal no CNPJ: nº 50.189.907/0001-19, fazendo uso do que permite o § 3º do 04 art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos sócio(a)

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO(A)
Retira-se a empresário(a) a Srª. **DEBORA LOPES SANTOS MARQUES**, (cinquenta mil) quotas cada do capital social dando plena quitação sem nada a reclamar do fórum desta comarca para o sócio **Srº. CLEBER MARQUES DA SILVA,** o mesmo ficara com participação do capital de 100% totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor do capital de R$ 1.00 (hum real) cada uma já integralizado em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMISSÃO DE SÓCIO(A)
Admite-se como sócio o **Srº. CLEBER MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 25/01/1980, portador do CPF: 802.332.603-15, e Carteira Nacional de Habilitação nº 00613049820 Expedida por DETRAN/MA em 11/06/2021, residente e domiciliado na Rua São João, sn,Entroncamento, Itapecuru Mirim –MA, Cep: 65.485-000

CLÁUSULA TERCEIRA – FIRMA SOCIAL
Fica transformada este **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL, D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, passar para sob a denominação de **MARQUES DA SILVA LTDA**, Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão –MA, Cep: 65.335-000, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL
Atividade Principal – CNAE
9001906 Atividades de sonorizacao e de iluminacao
Atividade Secundárias – CNAE
8230001 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 7739003 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 4292801 Montagem de estruturas metalicas 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 4329101 Instalacao de paineis publicitarios 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 3321000 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais 9529103 Reparacao de relogios 3314710 Manutencao e reparacao executada por unidade especializada maquinas automaticas para venda de produtos 4321500 Instalacao e manutencao de sistemas de som em edificios prediais 7739099 Aluguel de locacao de equipamentos de audio visual 7711000 Locacao de automoveis sem condutor 4923002 Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista 4929902 Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 7729202 Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais 4789099 Comercio varejista placas e plaquetas para veiculos 1340501 Estamparia e texturizacao em fios tecidos artefatos texteis e pecas do vestuario 1822901 Servicos de encadernacao e plastificacao 1822999 Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plastificacao 7410299 Atividades de criacao de arte grafica 9001903 Producao de espetaculos de danca

CLAUSULA QUINTA : A Administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a **CLEBER MARQUES DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial;

Fls. nº 154

Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Para tanto firma o contrato social passa a transcrever na integra, o ATO CONSTITUTIVO a seguir:

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, FIRMA EM ATO CONTINUO O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO

MARQUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.189.907/0001-19
NIRE: 21803151681

Pelo presente instrumento do ATO CONSTITUTIVO de SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, **Srº. CLEBER MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 25/01/1980, portador do CPF: 802.332.603-15, e Carteira Nacional de Habilitação nº 00613049820 Expedida por DETRAN/MA em 11/06/2021, residente e domiciliado na Rua São João, sn,Entroncamento, Itapecuru Mirim –MA, Cep: 65.485-000, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10.406/2002. a qual se regerá, doravante, sob as seguintes cláusulas: a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A denominação social girará sob nome: **MARQUES DA SILVA LTDA,** com sede na Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão –MA, Cep: 65.335-000

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

Atividade Principal – CNAE

9001906 Atividades de sonorizacao e de iluminacao

Atividade Secundárias – CNAE

8230001 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 7739003 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 4292801 Montagem de estruturas metalicas 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 4329101 Instalacao de paineis publicitarios 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 3321000 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais 9529103 Reparacao de relogios 3314710 Manutencao e reparacao executada por unidade especializada maquinas automaticas para venda de produtos 4321500 Instalacao e manutencao de sistemas de som em edificios prediais 7739099 Aluguel de locacao de equipamentos de audio visual 7711000 Locacao de automoveis sem condutor 4923002 Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista 4929902 Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 7729202 Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais 4789099 Comercio varejista placas e plaquetas para veiculos 1340501 Estamparia e texturizacao em fios tecidos artefatos texteis e pecas do vestuario 1822901 Servicos de encadernacao e plastificacao 1822999 Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plastificacao 7410299 Atividades de criacao de arte grafica 9001903 Producao de espetaculos de danca

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA TERCEIRA A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Fls. nº 155

Rubrica

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA QUARTA O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, assim distribuído

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
CLEBER MARQUES DA SILVA	**100**	**50.000**	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**100**	**50.000**	**R$ 50.000,00**

CLAUSULA QUINTA : A Administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a **CLEBER MARQUES DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial;

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA FINANCEIRA:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 1o Fica facultada a nomeação de procurador, desde que aprovada pelo sócio, nos termos do art.1.061 da Lei no 10.046/2002.

§ 2o No exercício da administração, o sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio;

§ 3o A critério do sócio e no atendimento de interesse, da própria entidade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de Lucros ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

§ 4o O sócio poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

Oo Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Bela Vista do Maranhão - MA., 18 de Setembro de 2026.

DEBORA LOPES SANTOS MARQUES
Retira-se

CLEBER MARQUES DA SILVA
Admite-se

Fls. nº 157

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARQUES DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80233260315	CLEBER MARQUES DA SILVA
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS MARQUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2026 07:26 SOB Nº 21201983106.
PROTOCOLO: 261139207 DE 01/10/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12617138043. CNPJ DA SEDE: 50189907000119.
NIRE: 21201983106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2026.
MARQUES DA SILVA LTDA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. nº 158

Rubrica

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"50.189.907 DEBORA LOPES SANTOS" – CNPJ: 50.189.907/0001-19

DEBORA LOPES SANTOS, brasileira, solteira, natural de Teresina -PI, nascida em 13/10/1990, portadora do documento de identidade nº 0648467420188, SSP/MA e do CPF: nº 038.817.953-83, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão –MA, Cep: 65.335-000, registrado sob firma individual **"50.189.907 DEBORA LOPES SANTOS "**, com sede na Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão –MA, Cep: 65.335-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob Nire: **21803151681** e na Receita Federal no **CNPJ**: nº **50.189.907/0001-19**, resolve **ALTERAR e CONSOLIDAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:
Altera-se o nome empresarial de **50.189.907 DEBORA LOPES SANTOS** para: **D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL
O Objeto social registrado é: 1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário: **a partir desta alteração passara para**: 9001906 Atividades de sonorizacao e de iluminacao 8230001 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 7739003 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 4292801 Montagem de estruturas metalicas 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 4329101 Instalacao de paineis publicitarios 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 3321000 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais 9529103 Reparacao de relogios 3314710 Manutencao e reparacao executada por unidade especializada maquinas automaticas para venda de produtos 4321500 Instalacao e manutencao de sistemas de som em edificios prediais 7739099 Aluguel de locacao de equipamentos de audio visual 7711000 Locacao de automoveis sem condutor 4923002 Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista 4929902 Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 7729202 Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais 4789099 Comercio varejista placas e plaquetas para veiculos 1340501 Estamparia e texturizacao em fios tecidos artefatos texteis e pecas do vestuario 1822901 Servicos de encadernacao e plastificacao 1822999 Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plastificacao 7410299 Atividades de criacao de arte grafica 9001903 Producao de espetaculos de danca

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL,** mediantes as seguintes cláusulas:

Fls. nº 159

Rubrica

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "**D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS** ".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual tem sua sede na **Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão –MA, Cep: 65.335-000**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem por objeto:
9001906 Atividades de sonorizacao e de iluminacao 8230001 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 7739003 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 4292801 Montagem de estruturas metalicas 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 4329101 Instalacao de paineis publicitarios 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 3321000 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais 9529103 Reparacao de relogios 3314710 Manutencao e reparacao executada por unidade especializada maquinas automaticas para venda de produtos 4321500 Instalacao e manutencao de sistemas de som em edificios prediais 7739099 Aluguel de locacao de equipamentos de audio visual 7711000 Locacao de automoveis sem condutor 4923002 Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista 4929902 Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 7729202 Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais 4789099 Comercio varejista placas e plaquetas para veiculos 1340501 Estamparia e texturizacao em fios tecidos artefatos texteis e pecas do vestuario 1822901 Servicos de encadernacao e plastificacao 1822999 Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plastificacao 7410299 Atividades de criacao de arte grafica 9001903 Producao de espetaculos de danca

Fls nº 160

Rubrica

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Bela Vista do Maranho –MA, 12/07/2023

Débora Lopes Santos

Debora lopes santos
CPF: 038.817.953-83
Titular

Fls. nº 161

Rubrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015203, registrado em 30/10/2020, inscrito no CPF nº 99967707372, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99967707372	015203	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 08:08 SOB Nº 20230915264.
PROTOCOLO: 230915264 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310476563. CNPJ DA SEDE: 50189907000119.
NIRE: 21803151681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

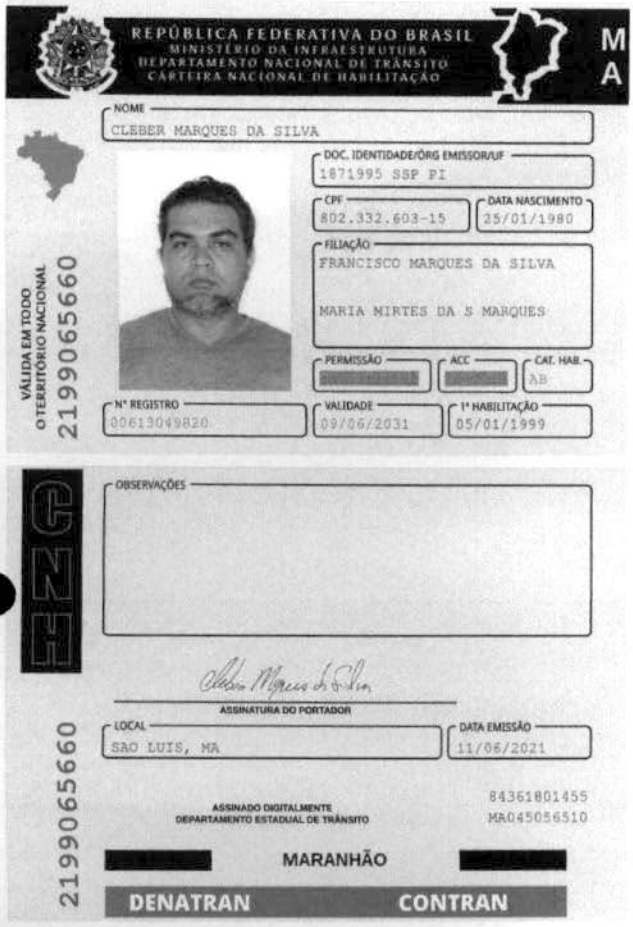
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. nº 162

Rubrica



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. nº 163

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
50.189.907/0001-19 MATRIZ		03/04/2023

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
MARQUES DA SILVA LTDA	03/04/2023

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POWER LIGHT LOCACOES E EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	10	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.335-000	CENTRO	BELA VISTA DO MARANHAO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEMARQUES@HOTMAIL.COM	(98) 9239-8905

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/09/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Fls.: 164

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2026** às **08:27:03** (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
50.189.907/0001-19 **MATRIZ**		**03/04/2023**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
MARQUES DA SILVA LTDA	**03/04/2023**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
95.29-1-03 - Reparação de relógios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	**10**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.335-000	**CENTRO**	**BELA VISTA DO MARANHAO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEMARQUES@HOTMAIL.COM	**(98) 9239-8905**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2026** às **08:27:03** (data e hora de Brasília).

Fls. nº 165

Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.189.907/0001-19
NOME EMPRESARIAL:
MARQUES DA SILVA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CLEBER MARQUES DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2026** às **08:27:37** (data e hora de Brasília).

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Fls. nº 166

Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARQUES DA SILVA LTDA **NIRE :** 21201983106 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600666346
NIRE (Sede) 21201983106	**CNPJ** 50.189.907/0001-19	**Data de Ato Constitutivo** 03/04/2023	**Início de Atividade** 03/04/2023
Endereço Completo CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO - Bela Vista do Maranhão/MA - CEP 65335-000			
Objeto Social 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS 7739003 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES 4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4329101 INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3321000 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 9529103 REPARACAO DE RELOGIOS 3314710 MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA MAQUINAS AUTOMATICAS PARA VENDA DE PRODUTOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SOM EM EDIFICIOS PREDIAIS 7739099 ALUGUEL DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 7729202 ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 4789099 COMERCIO VAREJISTA PLACAS E PLAQUETAS PARA VEICULOS 1340501 ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1822901 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 7410299 ATIVIDADES DE CRIACAO DE ARTE GRAFICA 9001903 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA			
Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEBER MARQUES DA SILVA	802.332.603-15	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEBER MARQUES DA SILVA	802.332.603-15	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
02/10/2026	21201983106	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2026, às 16:37:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **LMVGA3J7**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Fls. nº 167

Rubrica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARQUES DA SILVA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600665975
NIRE 21201983106 **CNPJ 50.189.907/0001-19**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo CASTRO ALVES, Nº 10, xxxxx, CENTRO - Bela Vista do Maranhão/MA - CEP 65335-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	21201983106	02/10/2026	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201983106	02/10/2026	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20260467472	16/04/2026	BALANCO	NÃO
223	20250967170	08/08/2025	BALANCO	NÃO
223	20240921100	12/07/2024	BALANCO	NÃO
223	20231068590	24/08/2023	BALANCO	NÃO
002	20230915264	14/07/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
315	MX00621642	30/06/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
002	ME21418382	30/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	21803151681	03/04/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21803151681	03/04/2023	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2026, às 15:43:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NSGHOJDC**.

MAC2600665975

Marcio Jullian Araújo Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL

168

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARQUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.189.907/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:57 do dia 07/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2027.
Código de controle da certidão: **6968.15FF.8396.022A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 169

Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.189.907/0001-19

Razão social: MARQUES DA SILVA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES 10 / CENTRO / BELA VISTA DO MARANHAO / MA / 65335-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2026 a 08/12/2026

Certificação Número: 2026110921476107848749

Informação obtida em 09/11/2026 22:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº 170

Rubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 50.189.907/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.799545-5

Razão Social: MARQUES DA SILVA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CASTRO ALVES

Número: 10 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BELA VISTA DO MARANHAO **UF:** MA

CEP: 65335000 **DDD:** **Telefone:** 992398905

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9529103	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/04/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1340501),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/10/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Fls. nº 121

Rubrica

p>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA FÁCIL

Fls. nº 172

Rubrica

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127995455

Nome / Razão Social: D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 50.189.907/0001-19

Endereço: RUA CASTRO ALVES, CENTRO CEP: 65335000 no município de Bela Vista do Maranhão/

Atividade Principal: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade(s) Secundária(s) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 9529-1/03 - Reparação de relógios, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

São Luis, sexta, 14 de julho de 2023

Código de Autenticidade: **TSE2XSG9**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA


Fls. nº 173
Rubrica

Fls. nº 174

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 246858/26 **Data da** 06/10/2026 15:07:24

Inscrição 127995455 **CPF/CNPJ** 50189907000119

Razão MARQUES DA SILVA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 10 CEP: 65335000 - CENTRO

Telefone: (98)992398905 **Município** BELA VISTA DO MARANHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/01/2027.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 06/10/2026 15:07:24

Fls. nº 175

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 100527/26 **Data da** 06/10/2026 15:06:39

Inscrição 127995455 **CPF/CNPJ** 50189907000119

Razão MARQUES DA SILVA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 10 CEP: 65335000 - CENTRO

Telefone: (98)992398905 **Município** BELA VISTA DO MARANHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/01/2027.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 06/10/2026 15:06:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 01.612.347/0001-58
Bela Vista] do Maranhão - MA, 65335-000

Fls. nº 176
Rubrica

02/10/2026 11:25:05
USUÁRIO:BRUNA

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	03/04/2023	
	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	1	03/04/2023	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	03/04/2023	
	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	03/04/2023	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	03/04/2023	
	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1	03/04/2023	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	03/04/2023	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	03/04/2023	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	03/04/2023	
	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS	1	03/04/2023	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	1	03/04/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	03/04/2023	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	03/04/2023	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	03/04/2023	
	ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	03/04/2023	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	03/04/2023	
	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	03/04/2023	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	03/04/2023	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	03/04/2023	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	03/04/2023	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	03/04/2023	
	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA	1	03/04/2023	
	REPARACAO DE RELOGIOS	1	03/04/2023	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	03/04/2023	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9884677777

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 01.612.347/0001-58
Bela Vista] do Maranhão - MA, 65335-000

Fls. nº 177
Rubrica

02/10/2026 11:25:05
USUÁRIO:BRUNA

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 161-9 **Situação:** ATIVA
Razão social: MARQUES DA SILVA LTDA
Nome Fantasia: POWER LIGHT LOCACOES E EVENTOS
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 50.189.907/0001-19
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO
Classificação: ME - MICROEMPRESA
Data de Inclusão: 07/01/2023
Data de Início: 03/04/2023
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 03/04/2023

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	CASTRO ALVES	10	CENTRO	BELA VISTA DO MARANHAO-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 01.612.347/0001-58
Bela Vista] do Maranhão - MA, 65335-000

52 2

02/10/2026 11:21:23
USUÁRIO:BRUNA

Fls. nº 178

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 151/2026

AUTENTICAÇÃO:AFIX-F0E7

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MARQUES DA SILVA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **50.189.907/0001-19**, situada à **CASTRO ALVES, 10 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BELA VISTA DO MARANHAO-MA, 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 01.612.347/0001-58
Bela Vista] do Maranhão - MA, 65335-000

114.1

02/10/2026 11:22:21
USUÁRIO:BRUNA

Fls. nº 179

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 152/2026

AUTENTICAÇÃO:RN4A-EOBJ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MARQUES DA SILVA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **50.189.907/0001-19**, situada à **CASTRO ALVES, 10 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BELA VISTA DO MARANHAO-MA, 02/10/2026.

Fls. nº 180

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 01.612.347/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

Nº 70/2026

Insc. Municipal
161-9

CNPJ
50.189.907/0001-19

Data da Constituição
03/04/2023

Nome/Razão Social
MARQUES DA SILVA LTDA

Data de Início
03/04/2023

Denominação Comercial
POWER LIGHT LOCACOES E EVENTOS

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
9001906-ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

Atividades Secundárias
9529103 - REPARACAO DE RELOGIOS
9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7410299 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

* Lista completa de atividades na página 2

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
CASTRO ALVES

Número
10

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
07/01/2023

Validade
31/12/2026

Código de Autenticação
XYTN-USSK

Informações Adicionais

BELA VISTA DO MARANHAO-MA, 07 de outubro de 2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/10/2026 11:18:29

Fls. nº 181

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 01.612.347/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
161-9	50.189.907/0001-19	03/04/2023

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias (Lista Completa)

9529103 - REPARACAO DE RELOGIOS
9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7410299 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4329101 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 182
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.189.907/0001-19
Certidão nº: 83818410/2026
Expedição: 06/10/2026, às 15:04:10
Validade: 04/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.189.907/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

RUA Castro Alves, nº 10, Centro , Bela Vista do Maranhão – MA, Cep. 65.335-000.

CNPJ: **50.189.907/0001-19**

em 03/04/2023

Fls. nº 183

Rubrica

BALANÇO de ABERTURA

ATIVO

CIRCULANTE		
Caixa	50.000,00	
Total do Ativo	50.000,00	50.000,00

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital Social	50.000,00	
Total do Passivo	50.000,00	50.000,00

Importa o balanço de abertura no ativo e passivo o valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Bela Vista do Maranhão -MA, 23 de Agosto de 2023.

DEBORA LOPES SANTOS MARQUES
CPF: **038.817.953-83**
Empresária

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CPF: 999.677.073-72
CRC: 015203/O

Fls. nº 184

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS MARQUES
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 07:37 SOB Nº 20231068590.
PROTOCOLO: 231068590 DE 23/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312535249. CNPJ DA SEDE: 50189907000119.
NIRE: 21803151681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. nº 185

Rubrica

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS, município Bela Vista do Maranhão, CNPJ nº 50.189.907/0001-19, Número de Registro (NIRE) 21803151681.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/04/2023
Ato constitutivo: 21803151681

Bela Vista do Maranhão, 01/01/2023

DEBORA LOPES SANTOS
Empresário
CPF 038.817.953-83

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015203

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO		DÉBITO	CRÉDITO
10	2	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL		1.000,00	1.000,00
		TOTAL DO DIA	10/01/2023	1.000,00	1.000,00
31	1	21010001 CAPITAL SOCIAL A 10010001 CAIXA INTEGRANIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		50.000,00	150.000,00
31	3	10010001 CAIXA A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS		10.500,00	10.500,00
31	4	40020002 SIMPLES NACIONAL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL		7.000,00	7.000,00
		TOTAL DO DIA	31/01/2023	67.500,00	67.500,00
		TOTAL DO MÊS	01/2023	**68.500,00**	**68.500,00**
10	5	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL		1.000,00	1.000,00
		TOTAL DO DIA	10/02/2023	1.000,00	1.000,00
25	6	10010001 CAIXA A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS		25.200,00	25.200,00
		TOTAL DO DIA	25/02/2023	25.200,00	25.200,00
27	7	40020002 SIMPLES NACIONAL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL		2.000,00	2.000,00
		TOTAL DO DIA	27/02/2023	2.000,00	2.000,00
		TOTAL DO MÊS	02/2023	**28.200,00**	**28.200,00**
10	8	10010001 CAIXA A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS		24.100,00	24.100,00
		TOTAL DO DIA	10/03/2023	24.100,00	24.100,00
17	9	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	1000,00
		TOTAL DO DIA	17/03/2023	1000,00	1000,00
31	10	40020002 SIMPLES NACIONAL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL		4.300,00	4.300,00
		TOTAL DO DIA	31/03/2023	4.300,00	4.300,00
		TOTAL DO MÊS	03/2023	**29.400,00**	**29.400,00**

Fls. nº 187

Rubrica

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

10	11	40020002 SIMPLES NACIONAL		4.500,00	
		A 10010001 CAIXA			4.500,00
		VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL			
		TOTAL DO DIA	10/04/2023	4.500,00	4.500,00
17	13	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	
		A 10010001 CAIXA			1000,00
		VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL			
		TOTAL DO DIA	17/04/2023	1000,00	1000,00
30	12	10010001 CAIXA		22.500,00	
		A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS			22.500,00
		VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS			
		TOTAL DO DIA	30/04/2023	22.500,00	22.500,00
		TOTAL DO MÊS	04/2023	**28.000,00**	**28.000,00**
10	14	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	
		A 10010001 CAIXA			1000,00
		VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL			
		TOTAL DO DIA	10/05/2023	1000,00	1000,00
17	15	40020002 SIMPLES NACIONAL		4.100,00	
		A 10010001 CAIXA			4.100,00
		VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL			
		TOTAL DO DIA	17/05/2023	4.100,00	4.100,00
31	16	10010001 CAIXA		15.500,00	
		A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS			15.500,00
		VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS			
		TOTAL DO DIA	31/05/2023	15.500,00	15.500,00
		TOTAL DO MÊS	05/2023	**20.600,00**	**20.600,00**
30	17	10010001 CAIXA		16.000,00	
		A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS			16.000,00
		VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS			
30	18	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	
		A 10010001 CAIXA			1000,00
		VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL			
30	19	40020002 SIMPLES NACIONAL		4.300,00	
		A 10010001 CAIXA			4.300,00
		VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL			
		TOTAL DO DIA	30/06/2023	21.300,00	21.300,00
		TOTAL DO MÊS	06/2023	**21.300,00**	**21.300,00**

Fls. nº 188

Rubrica

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

15	20	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	
		A 10010001 CAIXA			1000,00
		VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL			
		TOTAL DO DIA	15/07/2023	1000,00	1000,00
23	21	10010001 CAIXA		20.000,00	
		A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS			20.000,00
		VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS			
		TOTAL DO DIA	23/07/2023	20.000,00	20.000,00
31	22	40020002 SIMPLES NACIONAL		3.000,00	
		A 10010001 CAIXA			3.000,00
		VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL			
		TOTAL DO DIA	31/07/2023	3.000,00	3.000,00
		TOTAL DO MÊS	07/2023	**24.000,00**	**24.000,00**
31	23	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	
		A 10010001 CAIXA			1000,00
		VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL			
31	24	40020002 SIMPLES NACIONAL		1.100,00	
		A 10010001 CAIXA			1.100,00
		VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL			
31	25	10010001 CAIXA		20.300,00	
		A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS			20.300,00
		VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS			
		TOTAL DO DIA	31/08/2023	22.400,00	22.400,00
		TOTAL DO MÊS	08/2023	**22.400,00**	**22.400,00**
10	26	40020002 SIMPLES NACIONAL		5.800,00	
		A 10010001 CAIXA			5.800,00
		VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL			
		TOTAL DO DIA	10/09/2023	5.800,00	5.800,00
30	30	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	
		A 10010001 CAIXA			1000,00
		VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL			
30	31	10010001 CAIXA		19.100,00	
		A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS			19.100,00
		VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL			
		TOTAL DO DIA	30/09/2023	20.100,00	20.100,00
		TOTAL DO MÊS	09/2023	**25.900,00**	**25.900,00**

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

Fls. nº 189

Rubrica

5	29	40020002 SIMPLES NACIONAL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL		2.500,00	2.500,00
		TOTAL DO DIA	05/10/2023	2.500,00	2.500,00
10	27	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	1000,00
		TOTAL DO DIA	10/10/2023	1000,00	1000,00
31	32	10010001 CAIXA A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS		20.000,00	20.000,00
		TOTAL DO DIA	31/10/2023	20.000,00	20.000,00
		TOTAL DO MÊS	10/2023	**23.500,00**	**23.500,00**
10	33	40020002 SIMPLES NACIONAL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL		4.100,00	4.100,00
		TOTAL DO DIA	10/11/2023	4.100,00	4.100,00
30	34	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	1000,00
30	35	10010001 CAIXA A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS		30.000,00	30.000,00
30	39	10040005 MAT P/ PREST SERVICOS A 10010001 CAIXA VR PAGO MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00	1.400,00
30	42	10040001 MATERIA PRIMA A 20010001 FORNECEDORES VR		1.800,00	1.800,00
30	43	11010001 MOVEIS E UTENSILIOS A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. MOVEIS		1.900,00	1.900,00
		TOTAL DO DIA	30/11/2023	36.100,00	36.100,00
		TOTAL DO MÊS	11/2023	**40.200,00**	**40.200,00**
5	36	40020002 SIMPLES NACIONAL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL		4.500,00	4.500,00
5	37	42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL A 10010001 CAIXA VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL		1000,00	1000,00
		TOTAL DO DIA	05/12/2023	5.500,00	5.500,00
31	38	10010001 CAIXA A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS		24.200,00	24.200,00

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

Fls. nº 190

Rubrica

31	40	1010004 COMPUTADORES E PERIFERICOS A 10010001 CAIXA VC POGO REF. COMPUTADOR		3.000,00	3.000,00
31	41	10050001 FORNECEDORES A 10010001 CAIXA VR PAGO REF. FORNECEDOR		1.900,00	1.900,00
31	44	20010001 FORNECEDORES P 10010001 CAIXA VR FORCENEDOR A PAGAR		4.100,00	4.100,00
31	71	4121001 Encerramento Exercício 2023 2101001 Resultado do Exercício 2023 VR ENCERRAMENTO EXERCICIO		20.170,62	20.170,62
		TOTAL DO DIA	31/12/2023	53.370,62	53.370,62
		TOTAL DO MÊS	12/2023	**58.870,62**	**58.870,62**

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681

RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa	R$	15.630,11	Fornecedores	R$	17.390,55
Clientes	R$	55.673,70	Parcelamento do Simples Nacional	R$	9.175,66
Bancos	R$	45.615,17	Duplicatas a Pagar	R$	6.870,21
Aplicações financeiras	R$	77.115,21	Impostos municipais a recolher	R$	5.870,15
Estoques	R$	55.602,77			
TOTAL CIRCULANTE	**R$**	**249.636,96**	**TOTAL CIRCULANTE**	**R$**	**39.306,57**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Contas de Pessoas Ligadas	R$	23.118,51	Empréstimos de longo prazo	R$	25.250,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**R$**	**23.118,51**	**TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**R$**	**25.250,00**
ATIVO PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Máquinas e equipamentos	R$	45.291,40	Capital	R$	50.000,00
Ferramentas	R$	35.852,72	Reserva Legal	R$	135.644,21
Móveis e utensílios	R$	40.677,47	Lucros Acumulados	R$	57.940,24
Instalações	R$	36.910,27	Acoes em tesouraria	R$	123.810,67
Equipamentos de computação	R$	25.910,18	Resultado do exercicio	R$	20.170,62
(Depreciação Acumuladas)	-R$	5.275,20	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**R$**	**387.565,74**
TOTAL PERMANENTE	**R$**	**179.366,84**			
TOTAL ATIVO	**R$**	**452.122,31**	**TOTAL PASSIVO**	**R$**	**452.122,31**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO

BELA VISTA DO MARANHÃO -MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEBORA LOPES SANTOS
CPF: 038.817.953-83
Sócio(a) Administrador(a)

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681

RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

DEMOSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZMBRO DE 2023

RECEITA BRUTA DE VENDAS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R$	451.720,17
(-)Dedução de serviços	R$	275.875,20
(=)RECEITA LÍQUIDA	R$	175.844,97
(-)Custo dos serviços	R$	45.177,52
(=)LUCRO BRUTO	R$	130.667,45
(-)Despesas com serviços	R$	28.210,29
(-)Despesas Administrativas	R$	23.149,88
(-)Outras Despesas Operacionais	R$	40.942,87
(=)LUCRO OPERACIONAL	R$	38.364,41
(-)Encargos Sociais		
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R$	38.364,41
(-)IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL	R$	18.193,79
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	20.170,62

BELA VISTA DO MARANHÃO- MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEBORA LOPES SANTOS
CPF: 038.817.953-83
Sócio(a) administrador(a)

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

Termo de Encerramento

Fls. nº 193

Rubrica

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS.

Bela Vista do Maranhão, 31/12/2023

DEBORA LOPES SANTOS
Empresário
CPF 038.817.953-83

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015203

Fls. nº 194

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2025 10:59 SOB Nº 20250202115.
PROTOCOLO: 250202115 DE 10/02/2025. NIRE: 21803151681.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681

RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

Fls. nº 195

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa	R$	15.630,11	Fornecedores	R$	17.390,55
Clientes	R$	55.673,70	Parcelamento do Simples Nacional	R$	9.175,66
Bancos	R$	45.615,17	Duplicatas a Pagar	R$	6.870,21
Aplicações financeiras	R$	77.115,21	Impostos municipais a recolher	R$	5.870,15
Estoques	R$	55.602,77			
TOTAL CIRCULANTE	**R$**	**249.636,96**	**TOTAL CIRCULANTE**	**R$**	**39.306,57**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Contas de Pessoas Ligadas	R$	23.118,51	Empréstimos de longo prazo	R$	25.250,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**R$**	**23.118,51**	**TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**R$**	**25.250,00**
ATIVO PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Máquinas e equipamentos	R$	45.291,40	Capital	R$	50.000,00
Ferramentas	R$	35.852,72	Reserva Legal	R$	135.644,21
Móveis e utensílios	R$	40.677,47	Lucros Acumulados	R$	57.940,24
Instalações	R$	36.910,27	Acoes em tesouraria	R$	123.810,67
Equipamentos de computação	R$	25.910,18	Resultado do exercicio	R$	20.170,62
(Depreciação Acumuladas)	-R$	5.275,20	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**R$**	**387.565,74**
TOTAL PERMANENTE	**R$**	**179.366,84**			
TOTAL ATIVO	**R$**	**452.122,31**	**TOTAL PASSIVO**	**R$**	**452.122,31**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO

BELA VISTA DO MARANHÃO -MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEBORA LOPES SANTOS
CPF: 038.817.953-83
Sócio(a) Administrador(a)

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681

RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

Fls. nº 196

Rubrica

DEMOSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZMBRO DE 2023

RECEITA BRUTA DE VENDAS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R$	451.720,17
(-)Dedução de serviços	R$	275.875,20
(=)RECEITA LÍQUIDA	R$	175.844,97
(-)Custo dos serviços	R$	45.177,52
(=)LUCRO BRUTO	R$	130.667,45
(-)Despesas com serviços	R$	28.210,29
(-)Despesas Administrativas	R$	23.149,88
(-)Outras Despesas Operacionais	R$	40.942,87
(=)LUCRO OPERACIONAL	R$	38.364,41
(-)Encargos Sociais		
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R$	38.364,41
(-)IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL	R$	18.193,79
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	20.170,62

BELA VISTA DO MARANHÃO- MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEBORA LOPES SANTOS
CPF: 038.817.953-83
Sócio(a) administrador(a)

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA: 21803151681

RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-0

Fls. nº 197

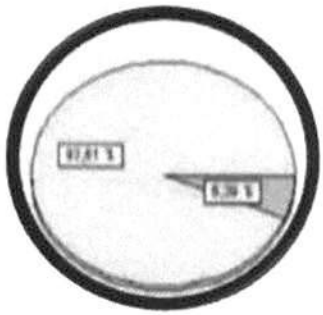
Rubrica

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 31/12/2023

LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circ. R$ 249.636,96

Passivo Cir R$ 39.306,57 = 6,35

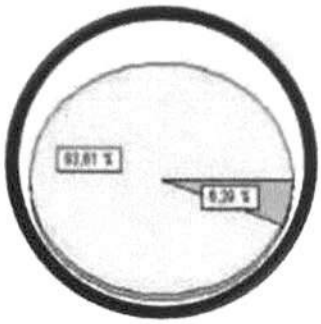


A empresa possui R$ 6,35 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante (-) Estoque R$ 149.034,19

Passivo Circulante R$ 39.306,57 = 4,94



A empresa possui R$ 4,94 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo R$ 272.755,47

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. R$ 64.556,57 = 4,23

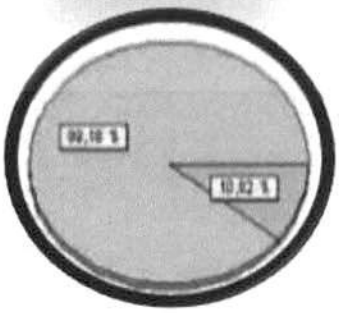


A empresa possui R$ 4,23 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

LIQUIDEZ IMEDIATA

Disponibilidade R$ 15.630,11

Passivo Circulante R$ 39.306,57 = 0,40



A empresa possui R$ 0,40 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Fls. nº 198
Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS-2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede em Bela Vista do Maranhão – MA, na Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão - MA, Cep: 65.335-000 e inscrita no CNPJ 50.189.907/0001-19, constituída em 03/04/2023 e suas alterações, tem como 9001906 Atividades de sonorizacao e de iluminacao 8230001 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 7739003 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 4292801 Montagem de estruturas metalicas 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 4329101 Instalacao de paineis publicitarios 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 3321000 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais 9529103 Reparacao de relogios 3314710 Manutencao e reparacao executada por unidade especializada maquinas automaticas para venda de produtos 4321500 Instalacao e manutencao de sistemas de som em edificios prediais 7739099 Aluguel de locacao de equipamentos de audio visual 7711000 Locacao de automoveis sem condutor 4923002 Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista 4929902 Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 7729202 Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais 4789099 Comercio varejista placas e plaquetas para veiculos 1340501 Estamparia e texturizacao em fios tecidos artefatos texteis e pecas do vestuario 1822901 Servicos de encadernacao e plastificacao 1822999 Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plastificacao 7410299 Atividades de criacao de arte grafica 9001903 Producao de espetaculos de danca

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 - CADASTRO

A empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS**, possui os seguintes registros:

a. Contrato de empresario Individual (consolidado) na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** -JUCEMA sob o n° **21803151681**;

b. Registro na Receita Federal do Brasil no CNPJ; **50.189.907/0001-19**;

c. Cadastro de Contribuintes na Prefeitura Bela Vista do Maranhão – MA, n° **123561**

Fls. nº 199
Rubrica

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

com reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Atividades de: 9001906 Atividades de sonorizacao e de iluminacao 8230001 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 7739003 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 4292801 Montagem de estruturas metalicas 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 4329101 Instalacao de paineis publicitarios 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 3321000 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais 9529103 Reparacao de relogios 3314710 Manutencao e reparacao executada por unidade especializada maquinas automaticas para venda de produtos 4321500 Instalacao e manutencao de sistemas de som em edificios prediais 7739099 Aluguel de locacao de equipamentos de audio visual 7711000 Locacao de automoveis sem condutor 4923002 Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista 4929902 Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 7729202 Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais 4789099 Comercio varejista placas e plaquetas para veiculos 1340501 Estamparia e texturizacao em fios tecidos artefatos texteis e pecas do vestuario 1822901 Servicos de encadernacao e plastificacao 1822999 Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plastificacao 7410299 Atividades de criacao de arte grafica 9001903 Producao de espetaculos de danca

NOTA 09 – DAS DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos com documentos idôneos;

NOTA 10 -DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades de R$ 15.630,11 (Quinze mil, seiscentos e trinta reais e onze centavos);

NOTA 11 – DOS CLIENTES

Cliente a receber no valor de R$ 55.673,70 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos);

NOTA 12 – DOS IMOBILIZADOS

A empresa tem um ATIVO IMOBILIZADO de R$ 179.366,84 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

NOTA 13 – DO PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem um PASSIVO CIRCULANTE de R$ 39.306,57 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos);

Fls. nº 200

Rubrica

NOTA 14 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

A empresa tem um PATRIMÔNIO LIQUIDO de R$ 387.565,74 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo que R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) refere-se a Capital Social;

NOTA 15 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R$ 451.720,17 (quatrocentos e cinquenta e hum mil, setecentos e vinte reais e dezessete centavos) , com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R$ 431.549,55 (quatrocentos e trinta e hum mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R$ 20.170,62 (vinte mil, cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCICIO, Valor a RESERVA DE LUCROS.

BELA VISTA DO MARANHÃO -MA. 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEBORA LOPES SANTOS
CPF:038.817.953-83
SócioAdministrador

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

Fls. nº 201

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 07:52 SOB Nº 20240921100.
PROTOCOLO: 240921100 DE 12/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409856765. CNPJ DA SEDE: 50189907000119.
NIRE: 21803151681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2024.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. nº 202

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12502445948 em 11/02/2025, protocolo 250202115. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
Número de Registro:	21803151681
CNPJ:	50189907000119
Munícipio:	Bela Vista do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS	
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES	MA015203

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2025 10:59 SOB Nº 20250202115.
PROTOCOLO: 250202115 DE 10/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502445948. NIRE: 21803151681.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. nº 203

Rubrica

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CRC MA 015203/O CPF: 999.677.073-72, AVENIDA JOSE BUHATEM, 113, VILA NAZARE MAIOBÃO, PAçO DO LUMIAR-MA, CEP. 65.130-000

DECLARAÇÃO

Eu, **NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES** ,CPF:999.677.073-72,Identidade: 111757799-3 - SSP/MA, **Contador**, CRC MA 015203-O, residente e domiciliado nesta cidade de Paço do Lumiar/MA.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os "INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO" que constam na Demonstrações Contábeis de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 50.189.907/0001-19, situada à RUA CASTRO ALVES, 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, CEP: 65.335-000, são verdadeiros e estão de acordo com o que solicita o edital conforme § 1°, art. 69 da Lei 14.133/2021.

Paço do Lumiar-MA, 14 de Fevereiro de 2025.

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES:99967707372

Assinado digitalmente por NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES:99967707372
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=20746797000188, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES:99967707372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 11:32:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CPF: 99967707372
CRC MA 015203/O
CONTADOR

1

Fls. nº 204

Rubrica

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 02

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 02 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS** situada à Rua Castro Alves, 10, Centro, CEP: 65.335-000 – Bela Vista Do Manhão - MA, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21803151681 em 03 de Abril de 2023, inscrita no CNPJ sob número 50.189.907/0001-19

Bela Vista Do Maranhão – MA 01 janeiro 2024.

Debora Lopes Santos
CPF: 038.817.953-83
Sócia Administradora

Milena Teixeira Melo
CRC – MA : 014437/O
Contadora

BALANÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
R CASTRO ALVES, Nº10, CENTRO, CEP:65.335-00 - BELA VISTA DO MARANHAO - MA
CNPJ: 50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

ATIVO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
ATIVO CIRCULANTE	**1.1**	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	16.213,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	46.270,00
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	78.754,00
TOTAL DISPONIVEL		141.237,00
CLIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	73.279,00
TOTAL CLIENTES		73.279,00
ESTOQUES	1.1.6	
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.1.6.01	65.500,00
MATERIAIS SECUNDARIOS	1.1.6.06	29.200,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.1.6.09	36.790,00
TOTAL ESTOQUES		131.490,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		**346.006,00**
ATIVO NAO CIRCULANTE	**1.2**	
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.2.1	
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	1.2.1.02	62.780,00
TOTAL ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO		62.780,00
ATIVO PERMANENTE	1.2.2	
IMOBILIZADO	1.2.2.03	70.772,04
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMULADA	1.2.2.04	-3.330,13
TOTAL ATIVO PERMANENTE		67.441,91
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE		**130.221,91**
TOTAL ATIVO		**476.227,91**

Milena Teixeira Melo – Contadora

Debora Lopes Santos

CRC- MA 014437 - CPF: 611.098.063-37

SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 038.817.953-83

3
Fls. nº 206
Rubrica

BALANÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

R CASTRO ALVES, Nº10, CENTRO, CEP:65.335-00 - BELA VISTA DO MARANHAO - MA

CNPJ: 50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

PASSIVO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
PASSIVO CIRCULANTE	**2.1**	
FORNECEDORES	2.1.1	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01	35.270,00
TOTAL FORNECEDORES		35.270,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.1.2	
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	2.1.2.03	52.720,00
TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		52.720,00
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	2.1.3.01	25.270,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.02	1.739,86
TOTAL OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		27.009,86
PROVISOES	2.1.8	
PROVISOES	2.1.8.01	72.000,00
TOTAL PROVISOES		72.000,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		**186.999,86**
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.4**	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03	50.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		50.000,00
RESERVA DE LUCROS	2.4.3	
LICROS ACUMULADOS	2.4.3.01	109.230,00
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	2.4.3.02	129.998,05
TOTAL RESERVA DE LUCROS		239.228,05
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		**289.228,05**
TOTAL PASSIVO		**476.227,91**

CRC- MA 014437 - CPF: 611.098.063-37

SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 038.817.953-83

4

Fls. nº 202

Rubrica

DRE- DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

R CASTRO ALVES, Nº10, CENTRO, CEP:65.335-00 - BELA VISTA DO MARANHAO - MA
CNPJ: 50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

RESULTADO DO EXERCICIO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
RECEITAS	**3.1**	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	3.1.1	
FATURAMENTO DE PRODUTOS	3.1.1.01	359.320,00
(-)DEDUCAO DA RECEITA	3.1.1.02	-17.376,76
TOTAL RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS		341.943,24
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01	12.700,00
TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		12.700,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4.01	215,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		215,00
TOTAL RECEITAS		**354.858,24**
DESPESAS E CUSTOS	3.2	
CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS	3.2.1	
CUSTOS PROD.MERCAD.SERVICOS VENDIDOS	3.2.1.01	141.789,00
TOTAL CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS		141.789,00
CUSTOS DIRETOS	3.2.2	
MAO DE OBRA DIRETA	3.2.2.02	19.230,00
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03	9.202,00
TOTAL CUSTOS DIRETOS		28.432,00
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.5	
DESPESAS DE VENDAS	3.2.5.01	13.506,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02	12.507,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.2.5.03	780,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04	13.876,19
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		40.669,19
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6.01	13.970,00
TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		13.970,00
TOTAL DESPESAS E CUSTOS		**224.860,19**

TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO	129.998,05

Fls. nº 208

Rubrica

CONTADORA: Milena Teixeira Melo

CRC- MA 014437 - CPF: 611.098.063-37

Debora Lopes Santos
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 038.817.953-83

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 02

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 02 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS** situada à Rua Castro Alves, 10, Centro, CEP: 65.335-000 – Bela Vista Do Manhão - MA, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21803151681 em 03 de Abril de 2023, inscrita no CNPJ sob número 50 189.907/0001-19

Bela Vista Do Maranhão – MA 31 de Dezembro 2024.

Debora Lopes Santos
CPF : 038.817.953-83
Sócia Administradora

Milena Teixeira Melo
CPF: 611.098.063-37
Contadora – CRC/MA 014437

Fls. nº 209

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS
61109806337	MILENA TEIXEIRA MELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/08/2025 16:16 SOB Nº 20250972336.
PROTOCOLO: 250972336 DE 11/08/2025. NIRE: 21803151681.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
R CASTRO ALVES, Nº10, CENTRO, CEP:65.335-00 - BELA VISTA DO MARANHAO - MA
CNPJ: 50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

Fls. nº 210
Rubrica

ATIVO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
ATIVO CIRCULANTE	**1.1**	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	16.213,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	46.270,00
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	78.754,00
TOTAL DISPONIVEL		141.237,00
CLIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	73.279,00
TOTAL CLIENTES		73.279,00
ESTOQUES	1.1.6	
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.1.6.01	65.500,00
MATERIAIS SECUNDARIOS	1.1.6.06	29.200,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.1.6.09	36.790,00
TOTAL ESTOQUES		131.490,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		**346.006,00**
ATIVO NAO CIRCULANTE	**1.2**	
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.2.1	
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	1.2.1.02	62.780,00
TOTAL ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO		62.780,00
ATIVO PERMANENTE	1.2.2	
IMOBILIZADO	1.2.2.03	70.772,04
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMULADA	1.2.2.04	-3.330,13
TOTAL ATIVO PERMANENTE		67.441,91
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE		**130.221,91**
TOTAL ATIVO		**476.227,91**

CONTADORA: Milena Teixeira Melo

CRC- MA 014437 - CPF: 611.098.063-37

Debora Lopes Santos
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 038.817.953-83

BALANÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
R CASTRO ALVES, Nº10, CENTRO, CEP:65.335-00 - BELA VISTA DO MARANHAO - MA
CNPJ: 50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

Fls. nº 211
Rubrica

PASSIVO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
PASSIVO CIRCULANTE	**2.1**	
FORNECEDORES	2.1.1	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01	35.270,00
TOTAL FORNECEDORES		35.270,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.1.2	
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	2.1.2.03	52.720,00
TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		52.720,00
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	2.1.3.01	25.270,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.02	1.739,86
TOTAL OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		27.009,86
PROVISOES	2.1.8	
PROVISOES	2.1.8.01	72.000,00
TOTAL PROVISOES		72.000,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		**186.999,86**
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.4**	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03	50.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		50.000,00
RESERVA DE LUCROS	2.4.3	
LICROS ACUMULADOS	2.4.3.01	109.230,00
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	2.4.3.02	129.998,05
TOTAL RESERVA DE LUCROS		239.228,05
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		**289.228,05**
TOTAL PASSIVO		**476.227,91**

CONTADORA: Milena Teixeira Melo

CRC- MA 014437 - CPF: 611.098.063-37

Débora Lopes Santos
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 038.817.953-83

DRE- DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
R CASTRO ALVES, Nº10, CENTRO, CEP:65.335-00 - BELA VISTA DO MARANHAO - MA
CNPJ: 50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

Fls. nº 212
Rubrica

RESULTADO DO EXERCICIO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
RECEITAS	**3.1**	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	3.1.1	
FATURAMENTO DE PRODUTOS	3.1.1.01	359.320,00
(-)DEDUCAO DA RECEITA	3.1.1.02	-17.376,76
TOTAL RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS		341.943,24
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01	12.700,00
TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		12.700,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4.01	215,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		215,00
TOTAL RECEITAS		**354.858,24**
DESPESAS E CUSTOS	3.2	
CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS	3.2.1	
CUSTOS PROD.MERCAD.SERVICOS VENDIDOS	3.2.1.01	141.789,00
TOTAL CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS		141.789,00
CUSTOS DIRETOS	3.2.2	
MAO DE OBRA DIRETA	3.2.2.02	19.230,00
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03	9.202,00
TOTAL CUSTOS DIRETOS		28.432,00
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.5	
DESPESAS DE VENDAS	3.2.5.01	13.506,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02	12.507,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.2.5.03	780,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04	13.876,19
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		40.669,19
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6.01	13.970,00
TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		13.970,00
TOTAL DESPESAS E CUSTOS		**224.860,19**
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO		**129.998,05**

Fls. nº 213

CONTADORA: Milena Teixeira Melo

CRC- MA 014437 - CPF: 611.098.063-37

Debora Lopes Santos
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 038.817.953-83

D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

R CASTRO ALVES Nº10, CENTRO, CEP:65.335-00 BELA VISTA DO MARANHAO - MA

CNPJ:50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

INDICE DE LIQUIDEZ - 2024

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{346.006,00 + 130.221,91}{186.999,86 + 0,00} = 2,54\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{476.227,91}{186.999,86} = 2,54\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{346.006,00}{186.999,86} = 1,85\%$$

ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$IET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{186.999,86}{346.006,00} = 0,54\%$$

Bela Vista do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2024

Milena Teixeira Melo
CRC- MA 014437 - CPF: 611.098.063-37

Debora Lopes Santos
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 038.817.953-83

D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
R CASTRO ALVES, Nº10, CENTRO, CEP:65.335-000 - BELA VISTA DO MARANHAO – MA
CNPJ: 50.189.907/0001-19 NIRE: 21803151681

Fls. nº 214
Rubrica

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EXERCICIO 2024.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS.** É uma empresa. Localizada na Rua Castro Alves, 10, Centro, CEP: 65.335-000 – Bela Vista Do Maranhão - MA.

Atua nas áreas descritas abaixo.

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

3. PRINCÍPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demostradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

Fls. nº 215

Rubrica

3.2 Imobilizado

Demostrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime normal com regime de tributação pelo Simples Nacional:

5 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$50.000,00 (cinqueta mil reais) totalmente integralizada pela Representante Legal

DEBORA LOPES SANTOS.

6 EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Bela Vista Do Maranhão - MA 31 de Dezembro de 2024.

DEBORA LOPES SANTOS

CPF: CPF: 038.817.953-83

Socia Administradora

Milena Teixeira Melo

Contadora

CRC - MA: **014437/O**

Fls. nº 216

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS
61109806337	MILENA TEIXEIRA MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2025 17:57 SOB Nº 20250967170.
PROTOCOLO: 250967170 DE 08/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512777242. CNPJ DA SEDE: 50189907000119.
NIRE: 21803151681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2025.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. nº 217

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12512838993 em 11/08/2025, protocolo 250972336. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
Número de Registro:	21803151681
CNPJ:	50189907000119
Munícipio:	Bela Vista do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS	
61109806337	MILENA TEIXEIRA MELO	MA014437

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/08/2025 16:16 SOB Nº 20250972336.
PROTOCOLO: 250972336 DE 11/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12512838993. NIRE: 21803151681.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. nº 918

Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, **Milena Teixeira Melo,** Brasileira, solteira, Contadora, CRC/MA 014437, portadora do CPF: 611.098.063-37, residente e domiciliada na Rua Francisco Sitaro, nº 53, Malvinas, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485-000.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os "INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO" que constam nas Demonstrações contábeis de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 50.189.907/0001-19, Situada à RUA CASTRO ALVES, 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO, MA, CEP: 65.335-000 são verdadeiros e estão de acordo com o que solicita o edital conforme 1º art. 69 da Lei 14.133/2021.

Itapecuru Mirim, 11 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA TEIXEIRA MELO
Data: 11/08/2025 17:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milena Teixeira Melo
CONTADORA
CRC/MA 014437

Fls. nº 919

Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro DIÁRIO nº 03 (três), 15 (quinze) folhas numeradas de 01 a 15, do período 01/01/2025 a 31/12/2025, e servirá para o registro do Livro DIÁRIO, referente ao ano de 2024, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir:

NOME EMPRESARIAL:	D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS
ENDEREÇO EMPRESARIAL:	RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO
MUNICÍPIO/UF:	BELA VISTA DO MARANHÃO - MA
CEP:	65.335-000
CNPJ:	50.189.907/0001-19
NIRE:	21803151681
DATA DE INICIO :	03/04/2023
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:	31/12/2025

Bela Vista do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2025.

Debora Lopes Santos Marques
CPF: 038.817.953-83
Titular

Nelber de Jesus dos Santos Meireles
Contador
CRC-MA-015203/O

Fls. nº 220

Rubrica

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19 NIRE

JUCEMA Nº: 21803151681

RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-00

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa Clientes	R$	34.938,00	Fornecedores	R$	17.490,47
Bancos	R$	225.289,50	Impostos federais a recolher Impostos	R$	25.047,67
Aplicações financeiras Estoques	R$	55.413,54	estaduais a recolher Impostos	R$	9.177,96
TOTAL CIRCULANTE	R$	19.125,00	municipais a recolher	R$	14.987,33
	R$	205.280,30			
	R$	**540.046,34**	**TOTAL CIRCULANTE**	**R$**	**66.703,43**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Contas de Pessoas Ligadas	R$	24.170,40	Empréstimos de longo prazo	R$	32.171,65
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**R$**	**24.170,40**	**TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**R$**	**32.171,65**
ATIVO PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Máquinas e equipamentos	R$	17.435,60	Capital	R$	50.000,00
			Reserva Legal	R$	259.689,20
Ferramentas Móveis	R$	14.780,60	Acoes em tesouraria	R$	175.905,87
e utensílios	R$	24.755,60	Resultado do exercicio	R$	41.097,97
(Depreciação acumulada)	-R$	5.590,42	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**R$**	**526.693,04**
Equipamentos de computação	R$	9.970,00			
TOTAL PERMANENTE	**R$**	**61.351,38**			
TOTAL ATIVO	**R$**	**625.568,12**	**TOTAL PASSIVO**	**R$**	**625.568,12**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO

, CUJOS VALORES ESTÃO EXPRESSAMENTE EM REAIS

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DEBORA LOPES SANTOS MARQUES
CPF: 038.817.953-83
Titular

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

Fls. nº 121

Rubrica

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19

NIRE JUCEMA Nº: 21803151681

RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-00

DEMOSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZMBRO DE 2025

RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$	129.822,50
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R$	450.177,50
(-)Dedução de serviços	R$	175.404,60
(=)RECEITA LÍQUIDA	R$	404.595,40
(-)Custo dos serviços	R$	94.745,90
(=)LUCRO BRUTO	R$	309.849,50
(-)Despesas com serviços	R$	75.941,45
(-)Despesas Administrativas	R$	85.188,20
(-)Outras Despesas Operacionais	R$	77.143,20
(=)LUCRO OPERACIONAL	R$	71.576,65
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R$	71.576,65
(-)IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL	R$	30.478,68
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	41.097,97

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DEBORA LOPES SANTOS MARQUES
CPF: 038.817.953-83
Titular

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

Fls. nº 227

Rubrica

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19
NIRE JUCEMA Nº: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

RECEITAS DE 2025

MESES	VALOR R$
Janeiro	45.000,00
Fevereiro	47.000,00
Março	48.000,00
Abril	46.000,00
Maio	50.000,00
Junho	52.000,00
Julho	44.000,00
Agosto	48.000,00
Setembro	53.000,00
Outubro	54.000,00
Novembro	49.000,00
Dezembro	49.000,00
TOTAL	**580.000,00**

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DEBORA LOPES SANTOS MARQUES
CPF: 038.817.953-83
Titular

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 01/01/2025 à 31/12/2025

Fls. nº 223

Rubrica

Liquidez Corrente

Ativo Circulante
(AC)

540.046,34

Passivo Circulante
(PC)

66.703,43

Resultado
(LC)

8,10

Legenda

Negativo **Atenção** **Saudável**

Descrição do Indicador:
Representa a capacidade de saldar compromissos de curto prazo.
Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. O restante é considerado bom resultado para a empresa.

Fórmula:
Liquidez Corrente (LC) = AC /PC
AC --> Ativo Circulante
PC --> Passivo Circulante

Fls. nº 224

Rubrica

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 01/01/2025 à 31/12/2025

Liquidez Geral

Ativo Circulante

(AC)

540.046,34

Realiz. Longo Prazo

(RLP)

R$ 24.170,40

Passivo Circulante

(PC)

66.703,43

Exig. Longo Prazo

(ELP)

32.171,65

Resultado

(LG)



5,71

Descrição do Indicador:
Representa a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo.
A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.

Fórmula:
Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)
AC --> Ativo Circulante
RLP --> Realizável a Longo Prazo
PC --> Passivo Circulante
ELP --> Exigível a Longo Prazo

Fls. nº 125
Rubrica

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 01/01/2025 à 31/12/2025

Liquidez Seca

Ativo Circulante (AC)	Estoque (EST)	Passivo Circulante (PC)	Resultado (LS)
540.046,34	205.280,30	66.703,43	5,02



Descrição do Indicador:
Representa a avalição e saúde financeira das empresas. Também é um indicador mais conservador do que a liquidez corrente.

Fórmula:
Liquidez Seca (LS) = (AC- EST) / PC
AC --> Ativo Circulante
EST --> Estoque
PC --> Passivo Circulante

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19
NIRE JUCEMA Nº: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

Fls. nº 926

Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS-2025

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede em Bela Vista do Maranhão - MA, na Rua Castro Alves Nº 10, Centro, Cep: 65.335-000 , e inscrita no CNPJ Nº **50.189.907/0001-19**, constituída em 03/04/2023 e suas alterações, tem como Atividades de: 9001906 Atividades de sonorizacao e de iluminacao 8230001 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 7739003 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 4292801 Montagem de estruturas metalicas 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 4329101 Instalacao de paineis publicitarios 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 3321000 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais 9529103 Reparacao de relogios 3314710 Manutencao e reparacao executada por unidade especializada maquinas automaticas para venda de produtos 4321500 Instalacao e manutencao de sistemas de som em edificios prediais 7739099 Aluguel de locacao de equipamentos de audio visual 7711000 Locacao de automoveis sem condutor 4923002 Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista 4929902 Transporte rodoviario coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 7729202 Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais 4789099 Comercio varejista placas e plaquetas para veiculos 1340501 Estamparia e texturizacao em fios tecidos artefatos texteis e pecas do vestuario 1822901 Servicos de encadernacao e plastificacao 1822999 Servicos de acabamentos graficos exceto encadernacao e plastificacao 7410299 Atividades de criacao de arte grafica 9001903 Producao de espetaculos de danca

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, conformeLei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS: CNPJ Nº 50.189.907/0001-19
NIRE JUCEMA Nº: 21803151681
RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.335-000

Fls. nº 227

Rubrica

NOTA03 - CADASTRO

A empresa **D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS**, possui os seguintes registros:

a. Contrato social de empresa LTDA (consolidado) na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** -JUCEMA sob o n° **21803151681**
b. Registro na Receita Federal do Brasil no CNPJ; **50.189.907/0001-19**
c. Cadastro de Contribuintes em Bela Vista do Maranhão; **161**
d. Cadastro de Contribuintes Estadual - MA ; **127995455**

NOTA04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluído as disposições da NBC TG 1000 (R1) e CPC PME (R1) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

NOTA 05 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIA

a) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos para refletir os valores de realização.

b) Ativo imobilizado, demonstrado ao custo de aquisição, depreciações computadas pelo método linear, com base na estimativa de vida útil dos bens, as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, aparelhos de comunicação, máquinas aparelhos e equipamentos e 20% para equipamentos de informática.

c) Fatos registrados e resultados em respeito ao regime de competência.

NOTA 06 - ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa fecha o exercício com resultado líquido na ordem de R$ 41.097,97 que designa uma lucratividade de 31,66%. Em relação aos indicadores de liquidez ,destaca-se o ILC de 8,10 apurados, dentre outros, em anexo próprio juntado a estas.

BELA VISTA DO MARANHÃO -MA. 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DEBORA LOPES SANTOS MARQUES
CPF: 038.817.953-83
Titular

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 228
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DEBORA LOPES SANTOS, BRASILEIRA, Solteiro, Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.817.953-83, representante legal da sociedade D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.189.907/0001-19, com sede em RUA CASTRO ALVES, nº 10 - CENTRO - Bela Vista do Maranhão/MA - CEP 65335-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 999.677.073-72, CRC sob o nº 015203, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Bela Vista do Maranhão-MA, 16/04/2026

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 999.677.073-72
CRC 015203

DEBORA LOPES SANTOS
Empresário
CPF 038.817.953-83

Fls. nº 229

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2026 08:08 SOB Nº 20260467472.
PROTOCOLO: 260467472 DE 16/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607193459. CNPJ DA SEDE: 50189907000119.
NIRE: 21803151681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2026.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. nº 030

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12607200773 em 16/04/2026, protocolo 260467553. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS
Número de Registro:	21803151681
CNPJ:	50189907000119
Munícipio:	Bela Vista do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS	
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES	MA015203

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2026 09:10 SOB Nº 20260467553.
PROTOCOLO: 260467553 DE 10/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607200773. NIRE: 21803151681.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

Fls. nº 231

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	Nelber De Jesus Dos Santos Meireles
REGISTRO..... :	MA-015203/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.677.073-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/10/2026 as 15:59:23.
Válido até: 05/01/2027.
Código de Controle: 4345337.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls. nº 232
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro DIÁRIO nº 03 (três), 15 (quinze) folhas numeradas de 01 a 15, do período 01/01/2025 a 31/12/2025 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

NOME EMPRESARIAL:	D L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS
ENDEREÇO EMPRESARIAL:	RUA CASTRO ALVES, Nº 10, CENTRO
MUNICÍPIO/UF:	BELA VISTA DO MARANHÃO - MA
CEP:	65.335-000
CNPJ:	50.189.907/0001-19
NIRE:	21803151681
DATA DE INICIO :	03/04/2023
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:	31/12/2025

Bela Vista do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2025.

Debora Lopes Santos Marques
CPF:038.817.953-83
Titular

Nelber de Jesus dos Santos Meireles
Contador
CRC-MA: 015203-O

Fls. nº 233

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03881795383	DEBORA LOPES SANTOS
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2026 09:10 SOB Nº 20260467553.
PROTOCOLO: 260467553 DE 10/04/2026. NIRE: 21803151681.
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

Fls. nº 234

Rubrica

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CRC MA 015203/O CPF: 999.677.073-72, AVENIDA JOSE BUHATEM, 113, VILA NAZARE MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR-MA, CEP. 65.130-000

DECLARAÇÃO

Eu, **NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES**, CPF:999.677.073-72, Identidade: 111757799-3 - SSP/MA, **Contador**, CRC MA 015203-O, residente e domiciliado nesta cidade de Paço do Lumiar/MA. Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os "INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO" que constam na Demonstrações Contábeis da empresa **MARQUES DA SILVA LTDA**, CNPJ: 50.189.907/0001-19, situada à RUA CASTRO ALVES, 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, CEP: 65.335-000, são verdadeiros e estão de acordo com o que solicita o edital conforme § 1°, art. 69 da Lei 14.133/2021.

Paço do Lumiar/MA, 03 de novembro de 2026.

Nelber de Jesus dos Santos Meireles
Contador
CRC-MA - 015203-O

Fls. nº 235

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/11/2026 **Nº da certidão:** 12604499207

Data de validade: 05/01/2027 **Código de Validação:** 90240371cf

NOME: MARQUES DA SILVA LTDA

CNPJ: 50.189.907/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Fls. nº 236

Rubrica

LEAL eventos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a empresa **F A DE CARVALHO LEAL**, sob CNPJ nº 47.282.733/0001-20, localizada na rua Firmino de Sousa Martins, 3270, Parque ideal, Teresina – PI, Contato: (86) 8100-7967, e-mail: asmn07@hotmail.com, atesta para devidos fins que a empresa **D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica devidamente registrada sob o CNPJ nº 50.189.907/0001-19, com sede na Rua Castro Alves, centro, Bela Vista/MA, prestou serviços de organização de evento e locação de estrutura, incluindo a montagem e desmontagem do evento "Show do Bita", na cidade de Teresina/PI, incluindo a montagem e desmontagem de estrutura de palco, iluminação, painel de led, sonorização, gerador e Camarim, sendo:

- 01 Palco 8x8 (com duas áreas de serviços 2x8)
- 01 House Mix 4x2 (com cobertura e fechamento)
- 01 Camarim 6x5
- 01 Area de apoio 5x5
- 01 Sistema de sonorização
- 01 Gerador 180kva
- 32 m^2 Painel de Led
- 01 Sistema de Iluminação cênica

A empresa **D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS** exibe competência e expertise técnica ao realizar eventos, possuindo a capacidade necessária para realizar os serviços, montagens e desmontagens com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e estruturas para atender de forma satisfatória.

Durante nossa colaboração, a empresa forneceu serviços de alta qualidade, respeitando os prazos definidos e evidenciando profissionalismo e dedicação.

Teresina/PI, 11 de setembro de 2023.

F A DE CARVALHO LEAL
CNPJ nº 47.282.733/0001-20
Felipe Augusto de Carvalho Leal

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Data: 11/09/2023 15:00:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
06.235.006/0001-24

Fls. nº 237

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, situada na Praça Governador Newton Bello, s/n, Centro, Cedral, Maranhão, representada pela secretária municipal senhora KEDMA MARINA SANTOS, CPF nº 053.299.263-60, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica devidamente registrada sob o CNPJ nº 50.189.907/0001-19, com sede na Rua Castro Alves, centro, Bela Vista/MA, executou para a Prefeitura Municipal de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os serviços de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução de evento, de forma **SATISFATÓRIA**, conforme contrato nº 045/2025, firmado em 12 de agosto de 2025.

A contratada executou os serviços de acordo com as especificações contratuais, atendendo plenamente às necessidades desta instituição, demonstrando capacidade técnica, responsabilidade, qualidade e eficiência.

Cedral/MA, 05 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KEDMA MARINA SANTOS
Data: 05/11/2025 14:29:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kedma Marina Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

TECVIDEO IMAGENS
www.tecvideo.com.br

Av. Presidente Kennedy, 8620
Bairro: Socopo - Teresina - PI
CNPJ: 05.517.088/0001-37
E-MAIL: tecvideocomercial@hotmail.com
(86) 3233 - 1154 /98884 5690

Fls. nº 238

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JF SOUSA PINTO**, com nome fantasia (TECVIDEO) CNPJ n.º 05.517.088/0001-37 e INSC EST. Isenta, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, numero 8620, Bairro Socopo, CEP: 64.063-010, Teresina- PI neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Francisco Sousa Pinto, CPF n.º 515.304.733-49, doravante denominada apenas CONTRATANTE, Atesta, para os devidos fins que a empresa **D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica devidamente registrada sob o CNPJ nº 50.189.907/0001-19, com sede na Rua Castro Alves, centro, Bela Vista/MA, prestação de serviços de organização de evento para as comemorações de São João 2023, incluindo a montagem e desmontagem de estrutura de palco, iluminação, painel de led, sonorização e climatização:

DESCRIÇÃO
01 Palco medindo 11X8 (área de serviço 5x8)
01 Sistema de Som profissional grande porte (tipo PA com Front-Fill/Out-Fill)
01 Sistema de Iluminação para show (conforme Rider das bandas)
01 Painel de LED 70m² (formatação conforme Rider)
02 Gerador 250KVA
04 Climatizador (alcance até 200m²)

A empresa demonstrou conhecimento e habilidades técnicas na realização do evento. Estando qualificado para executar as tarefas relacionadas montagem e desmontagem de estrutura de palco, iluminação, painel de led, sonorização e climatização.

Ao longo de nossa parceria, a empresa D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS prestou serviços de qualidade, cumprindo os prazos estabelecidos e demonstrando profissionalismo e comprometimento em cada etapa do processo.

Teresina/PI, 24 de agosto de 2023.

JF SOUSA PINTO (TECVIDEO)
CNPJ n.º 05.517.088/0001-37
João Francisco Sousa Pinto

Fls. nº 239

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura de Dom Pedro/MA, **ATESTA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.189.907/0001-19, com sede na Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista/MA, executou para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, os serviços objeto do Contrato nº 250-SEMAFIN, decorrente do Processo **Administrativo nº 2025.1020.001/2025 e da Dispensa com Disputa nº 17/2025.**

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Contratada: D L Santos Comércio e Serviços
CNPJ: 50.189.907/0001-19
Contrato: nº 250-SEMAFIN

2. OBJETO EXECUTADO

O contrato tem por objeto a **Prestação de serviço de locação de decoração natalina 2025**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

3. DESEMPENHO DA EMPRESA

Atestamos, a empresa **D L SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS** demonstrou capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, executando os serviços de acordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

A empresa cumpriu satisfatoriamente as obrigações assumidas, não havendo, até a presente data, registro de ocorrência que desabone sua capacidade técnica e operacional na execução do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Dom Pedro/MA, 30 de setembro de 2026.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA
Portaria nº 04/2025

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

POWER LIGHT
LOCAÇÕES & EVENTOS

Fls. nº 240
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MARQUES DA SILVA LTDA, com endereço em Rua Castro Alves, nº 10, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, CEP: 65.335-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.189.907/0001-19, neste ato representada pelo Sr. CLEBER MARQUES DA SILVA, CPF nº 802.332.603-15, CNH nº 00613049820, expedida pelo DETRAN/MA em 11/06/2021.

CONTRATADO: RAFAEL NUNES CARVALHO, Solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA-MA nº 1119691150, inscrito no CPF sob o nº 061.321.993-73 e Carteira de Identidade nº 033384102007-5/SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Henrique Frazão, N° 47, bairro DER., Itapecuru Mirim, Maranhão.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA,

restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 04 (quatro) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de no máximo 02 (dois) anos, conforme Código Civil, art.598, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim, Maranhão para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

POWER LIGHT
LOCAÇÕES & EVENTOS

Fls. nº 241

Rubrica

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Itapecuru Mirim (MA), 05/10/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER MARQUES DA SILVA
Data: 05/10/2026 10:16:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Marques da Silva
MARQUES DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 50.189.907/0001-19
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CARVALHO
Data: 05/10/2026 12:41:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1119691150
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 962016/2026
Emissão: 13/10/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 79Y99

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. nº 247
Rubrica

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MARQUES DA SILVA LTDA

CNPJ: 50.189.907/0001-19

Registro: 0005586720

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 50.000,00

Data do Capital: 12/07/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: CLÁUSULA QUARTA - O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL TEM POR OBJETO:
9001906 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS 7739003 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES 4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4329101 INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3321000 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 9529103 REPARACAO DE RELOGIOS 3314710 MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA MAQUINAS AUTOMATICAS PARA VENDA DE PRODUTOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SOM EM EDIFICIOS PREDIAIS 7739099 ALUGUEL DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 7729202 ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 4789099 COMERCIO VAREJISTA PLACAS E PLAQUETAS PARA VEICULOS 1340501 ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1822901 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 7410299 ATIVIDADES DE CRIACAO DE ARTE GRAFICA 9001903 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

Endereço Matriz: RUA CASTRO ALVES, 10, CENTRO, BELA VISTA DO MARANHÃO, MA, 65335000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/10/2026

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000558687DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAFAEL NUNES CARVALHO

Registro: 1119691150

CPF: ***.321.993-**

Data Início: 09/10/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 05/10/2028

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 962016/2026
Emissão: 13/10/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 79Y99

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. nº 243

Rubrica

Sócios

Sócio: CLEBER MARQUES DA SILVA
CPF: ***.332.603-**
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 79Y99
Impresso em: 13/10/2026 às 09:02:41 por: adapt, ip: 177.37.151.177

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20261123030

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261122343

Fls. nº 244
Rubrica

1. Responsável Técnico

RAFAEL NUNES CARVALHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1119691150**
Registro: **1119691150MA**

2. Contratante

Contratante: **MARQUES DA SILVA LTDA** CPF/CNPJ: **50.189.907/0001-19**
RUA CASTRO ALVES Nº: **10**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BELA VISTA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65335000**
País: **Brasil**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **sede**
RUA CASTRO ALVES Nº: **10**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BELA VISTA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65335000**
Data de Início: **05/10/2026** Previsão de término: **05/10/2028**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Coordenador(a) de Obras**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	12,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO COM A EMPRESA : MARQUES DA SILVA LTDA | CNPJ 50.189.907/0001-19.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
RAFAEL NUNES CARVALHO
RNP: 1119691150
Data: 06/10/2026 12:31:57

RAFAEL NUNES CARVALHO - CPF: *.321.993-****

MARQUES DA SILVA LTDA - CNPJ: 50.189.907/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **06/10/2026**

POWER LIGHT
LOCAÇÕES & EVENTOS

Fls. nº 245
Rubrica

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **MARQUES DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica devidamente registrada sob o CNPJ nº 50.189.907/0001-19, com sede na Rua Castro Alves, centro, Bela Vista/MA, e endereço de e-mail powerlightlocacoesme@gmail.com, telefone 86 988951085 / 86 988511381, neste ato representada legalmente pela **Sr. CLEBER MARQUES DA SILVA** declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos de habilitação e que se compromete a manter as condições de participação durante toda a licitação.

Bela Vista do Maranhão/MA, 10 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER MARQUES DA SILVA
Data: 10/11/2026 09:22:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER MARQUES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 802.332.603-15
RG: 1871995 SSP/PI
MARQUES DA SILVA LTDA
CNPJ nº 50.189.907/0001-19

Fls. nº 246

Rubrica

PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 2026.1014.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 04/11/2026 11:36:08

TOTAL DO PROCESSO: **62.000,00**

MARQUES DA SILVA LTDA **50.189.907/0001-19** **62.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 349 Lance: 62.000,00 **Total: 62.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Luz e Magia Modelo:

Descrição: Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 40.433,33 **Valor Unit.: 38.800,00** Total Item: 38.800,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Luz e Magia Modelo:

Descrição: Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 13.600,00 **Valor Unit.: 13.500,00** Total Item: 13.500,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Luz e Magia Modelo:

Descrição: Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 9.763,38 **Valor Unit.: 9.700,00** Total Item: 9.700,00

Gardênia da Silva Matos

CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 2026.1014.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 04/11/2026 11:36:08

Valor ref. total: 63.796,71 **Desconto médio: 1,81%** **Total economizado: 1.796,71**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 63.796,71** **Média lote (%): 1,81%** **Econ. lote: 1.796,71**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	1	40.433,33	38.800,00	4,04%	1.633,33
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2,15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	1	13.600,00	13.500,00	0,74%	100,00
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	1	9.763,38	9.700,00	0,65%	63,38

Gardênia da Silva Matos
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Fls. nº 247
Rubrica

Fls. nº 248

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº **2026.1014.001/2026-SEMAFIN**, referente à Dispensa de Licitação n° 012/2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo árvore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.** O valor total da contratação é de **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)** a favor da empresa **MARQUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 50.189.907/0001-19.**

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Fls. nº 949

Rubrica

Dom Pedro/MA, 11 de Novembro de 2026.

Gardênia Dias da Silva Matos
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas **Portaria nº 04, de 01 de janeiro de 2025**, da Exma. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa nº 012/2026**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa: **MARQUES DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.189.907/0001-19,** com o valor total **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 012/2026**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para providenciar o envio da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Dom Pedro (MA), 12 de novembro de 2026

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2026

Última atualização 12/11/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Fls. nº 251

Rubrica

Órgão/Entidade: 06.137.293/0001-30 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 2047 - Assessoria de Comunicação **Localidade da Unidade:** Dom Pedro/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000037/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de elementos decora-tivos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Dom Pedro (MA), durante as festividades natalinas de 2026, compreendendo ár-vore de Natal, conjunto representando a Sagrada Família e os Três Reis Magos e portal em formato de guirlanda, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme condições e exigências deste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 63.796,71	R$ 62.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Val

1	Arvore 10 metros confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8 com pintura antiferrugem preenchido com cordões luminosos LED 12 mm e pisca de LED 1.8 220v a prova d'água.	1	R$ 40.433,33	R$
2	Sagrada Família e os Três Reis Magos medindo 3x2.15m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12 mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	1	R$ 13.600,00	R$
3	Portal em formato de Guirlanda 3,80x5,10m fabricadas em metalon e barra chata, recobertas de mangueira de LED 12mm e pisca de LED 1.8 a prova d'água.	1	R$ 9.763,38	R$

Fls. nº 252

Rubrica

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.